



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 1 de 59

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Audiência Pública	11
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	12
Ineditoriais	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 2 de 59

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.211, DE 30 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, na importância de R\$ 4.311,44 (quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 2.214 de 17/02/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1.202 de 16/02/2021, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.02.01 Departamento de Administração

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 393: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 4.311,44

TOTAL GERAL ..... R\$ 4.311,44

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação em virtude dos recursos repassados pela União, regulamentos pela Lei Complementar nº 176/2020, como compensação as perdas de arrecadação com a Lei Kandir.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0045 (Gestão Política Administrativa), Atividade 2009 (Manutenção do Departamento de Administração) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de março de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 1.212, DE 30 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-a da constituição federal, regulamentado na forma da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, no âmbito do Município de Indiaporã.

Capítulo II

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 3 de 59

indicação a seguir discriminados:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - 1 (um) representante das escolas indígenas;

III - 1 (um) representante das escolas do campo;

IV - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros do conselho previstos nas alíneas b, c, d, e, f ; e § 1º do art. 2º serão indicados pelas respectivas representações, em processo eletivo pelos respectivos pares.

§ 3º A indicação referida nas alíneas b, c, d, e, f e no § 1º do art. 2º, observados os impedimentos dispostos nos incisos I ao IV do Art. 4º, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, de acordo os critérios estabelecidos no § 2º do art. 2º.

§ 4º No caso dos membros que representam as organizações da sociedade civil, o processo eletivo deverá

ser dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 5º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Indiaporã.

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 6º - Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no município os representantes dos alunos serão escolhidos dentre os alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica, pelos respectivos pares.

Art. 3º - O presidente e o vice-presidente deste conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções os representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será ocupada pelo vice-presidente.

Art. 4º - São impedidos de integrar o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção em desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - conselho FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 4 de 59

de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Público Municipal;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 5ª - A atuação dos membros a que se refere este conselho deverá estar de acordo com o § 7º Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 6º - Para cada membro titular que compõe este conselho, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 7º O mandato dos membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo

mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, de acordo com o § 9º do Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 8º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

### Capítulo III

#### DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 9º - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, serão exercidos perante o respectivo governo municipal, e por esse Conselho instituído, especificamente, para esse fim.

§ 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social poderá sempre que julgar necessário:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 5 de 59

obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei 14.113/2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Ao conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020;

II - supervisionar a realização do censo escolar anual e opinar sobre o FUNDEB, oferecendo subsídios sobre a gestão de seus recursos, para a elaboração da proposta orçamentária anual do município, a ser promovida pelo Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e

serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e o Município ficará incumbido de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

§ 5º A atuação dos membros dos conselhos do FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 10 As reuniões do conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 6 de 59

convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

### Capítulo IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Novo Conselho do FUNDEB será instituído no prazo estabelecido no Art. 42 da Lei Federal 14.113/2020.

§ 1º Até que seja instituído o novo conselho, caberá ao conselho existente na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º Para o conselho municipal do Novo FUNDEB, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, de acordo com § 2º do Art. 42 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 12 Indicados e/ou eleitos os conselheiros, na forma da Lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará a sua composição através da publicação de um Decreto Municipal.

Art. 13 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as Leis nº 237/2007, Lei nº 437/2011 e demais disposições em contrário.

Art. 15 Os casos omissos e/ou não contemplados nesta Lei deverão ser analisados conforme prerrogativas da Lei Federal 14.113/2020.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de março de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.213, DE 30 DE MARÇO DE 2021

*Autoriza a aplicação de multas no contexto da pandemia da COVID 19.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Indiaporã-SP, devidamente autorizado aplicar multas aqueles que descumprirem as determinações municipais legais e infralegais destinadas a conter ou impedir a transmissão, disseminação ou propagação da COVID 19, acarretará a aplicação das seguintes penalidades ou medidas:

I – Não utilização de máscaras de proteção facial:

a) Nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população: multa no importe de 05 (cinco) MVRs, que perfaz a quantia de R\$ 363,45 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

b) Se a pessoa sem máscara estiver dentro ou defronte a estabelecimento comercial em funcionamento: multa ao estabelecimento, no importe de 05 (cinco) MVRs, que perfaz a quantia de R\$ 363,45 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) por pessoa sem máscara facial;

II – Aglomeração de 02 (duas) ou mais pessoas, desrespeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros: multa no importe de 05 (cinco) MVRs, que perfaz a quantia de R\$ 363,45 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) por pessoa;

a) Se a aglomeração for defronte a estabelecimento comercial em funcionamento: multa ao estabelecimento, no importe de 05 (cinco) MVRs, que perfaz a quantia de R\$ 363,45 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) por pessoa aglomerada;

§ 1º A primeira conduta infratora verificada pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 7 de 59

fiscalização resultará em notificação de orientação, tanto para pessoas físicas como jurídicas, com o objetivo de advertir da transgressão cometida e da imposição de penalidades em caso de ocorrência reiterada da conduta;

§ 2º Em caso de reincidência das infrações previstas nos incisos I e II pelos estabelecimentos comerciais, haverá a suspensão do alvará de funcionamento pelo período de 5 (cinco) dias, o que implicará na imediata paralisação do exercício da atividade econômica pelo período que vigorar a suspensão, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

III – Realização de festividades, aglomerações, churrascos e eventos a fim, incluindo em âmbito privado residencial, que gerem aglomeração de pessoas: multa no importe de 30 (trinta) MVRs, que perfaz a quantia de R\$ 2.180,70 (dois mil, centos e oitenta reais e setenta centavos), dobrada em caso de reincidência.

a) Para efeitos de lavratura de auto de infração será considerada “aglomeração” qualquer reunião de pessoas que não sejam domiciliadas no mesmo endereço, ressalvadas reuniões decorrentes de comprovada e justificada necessidade, devendo ser o auto de infração lavrado imediatamente contra o responsável pelo seu cometimento, incluindo o possuidor direto ou proprietário do imóvel para o caso de infrações praticados no âmbito residencial.”

IV - Trânsito de pedestres em espaços e vias públicas durante horários e períodos vedados por norma regulamentar e em desacordo com as hipóteses autorizadas: multa no importe de 06 (seis) MVRs, que perfaz a quantia de R\$ 436,14 (quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), dobrada no caso de reincidência.

V – Funcionamento de estabelecimentos considerados não essenciais, de forma diversa a determinada por norma regulamentar: multa no importe de 05 (cinco) MVRs, que perfaz a quantia de R\$ 363,45 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) por pessoa, dobrada em caso de reincidência.

VI – Comercialização de bebidas alcoólicas durante período vedado por norma regulamentar: multa no importe de 68 (sessenta e oito) MVRs, que perfaz a quantia de

R\$ 4.942,92 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), dobrada no caso de reincidência.

VII – Comercialização de produtos pelos chamados ambulantes: multa no importe de 05 (cinco) MVRs, que perfaz a quantia de R\$ 363,45 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º As penalidades constantes desta Lei poderão ser aplicadas por qualquer membro da Vigilância Sanitária, designados e credenciados nas Portarias nº. 2.500, de 09/02/2021 e 2.499 de 09/02/2021, respectivamente.

Parágrafo Único: Em caso de desrespeito, desobediência ou desacato ao agente público com a incumbência de fiscalização, lavratura do auto de infração ou aplicação da penalidade: multa no importe de 05 (cinco) MVRs, que perfaz a quantia de R\$ 363,45 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º As multas a que se refere esta Lei serão recolhidas no Setor Competente da Prefeitura Municipal, cujos valores auferidos serão destinados aos programas municipais relacionados ao enfrentamento e combate da Pandemia do Covid 19.

Art. 4º A notificação de aplicação das multas deverá ser entregue pessoalmente ao infrator, pessoa física ou jurídica, e deverá conter: identificação do infrator, data e local da infração, o(s) dispositivo(s) infringido(s), a(s) penalidade(s) aplicável(is), o valor a ser recolhido e o local do recolhimento e o nome do agente público responsável pela aplicação.

Art. 5º No prazo de 5 (cinco) dias corridos da entrega da notificação que trata o artigo 4º, poderá o notificado apresentar defesa, elencando todos os argumentos fáticos ou jurídicos impeditivos, modificativos ou extintivos da autuação, juntando, se for o caso, as provas pertinentes.

I – A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal.

II - A defesa será apreciada por Comissão especialmente criada para tanto, que poderá:

a) declarar a sua procedência, implicando na extinção e arquivamento do auto de infração; ou,

b) declarar a sua improcedência, impondo-se ao infrator



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 8 de 59

a obrigação de cumprir as penalidades correspondentes à infração praticada ou, em caso de irrisignação, interpor recurso contra a improcedência da defesa de notificação;

III – a notificação da decisão acerca da defesa deverá ser feita pessoalmente por agente público municipal.

IV- Irresignando-se contra a decisão que julgar improcedente a defesa de notificação, o notificado poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega pessoal da decisão, contra a improcedência da defesa de notificação, endereçado ao Prefeito Municipal.

a) O recurso contra a improcedência da defesa de notificação deverá apresentar, de maneira fundamentada, todos os argumentos fáticos ou jurídicos que impliquem na nulidade da decisão que julgou improcedente a defesa de notificação ou na nulidade da autuação da infração.

b) O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, que terá o prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

c) O recorrente será notificado pessoalmente, por agente público municipal, da decisão acerca do recurso.

V - Estando preclusa ou transitada em julgado a decisão administrativa que aplique penalidades ao infrator, caberá Vigilância Sanitária tomar as providências a fim de efetivar a aplicação das respectivas penalidades.

VI - O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da preclusão, do trânsito em julgado ou da decisão sobre o recurso interposto.

a) Ultrapassado o prazo do inciso VI deste artigo sem que tenham sido pagas as multas, deverá a Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias a fim de que se proceda a sua cobrança ou se o caso inscrição em dívida ativa.

b) A penalidade de suspensão do alvará prevista no parágrafo 2º, do artigo 1º, sem prejuízo da imposição da medida de paralisação do exercício da respectiva atividade econômica, somente poderá ser efetivada após o trânsito em julgado administrativo da autuação aplicada.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de março de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.214, DE 30 DE MARÇO DE 2021

*Revoga a Lei nº 157/2005 para que o Município de Indiaporã deixe de participar do Consórcio Intermunicipal dos Rios e Grandes Lagos.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 157/2005 para que o Município de Indiaporã-SP deixe de participar do Consórcio Intermunicipal dos Rios e Grandes Lagos.

Art.2º O Município de Indiaporã deverá promover a sua exclusão do Consórcio Intermunicipal dos Rios e Grandes Lagos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de março de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 9 de 59

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Decretos

#### DECRETO Nº 2.237, DE 29 DE MARÇO DE 2021

*Prorroga o decreto nº 2.222, de 05 de março de 2021.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a projeção de evolução da doença e a necessidade de impedir a transmissão e contágio da COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do isolamento, o impedimento de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde que recomendam a necessidade da manutenção do isolamento e do impedimento de aglomeração de pessoas em serviços não essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO que o Município possui discricionariedade para adotar medidas mais restritivas para evitar colapsos na saúde municipal e regional; e

CONSIDERANDO que não houve retrocesso no número de casos de contágio na região;

**DECRETA:** –

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 2.222, de 05 de março de 2021, com todas as suas previsões e restrições até 23h59min do dia 04 de abril de 2021.

Parágrafo único: Fica a critério dos comércios considerados essenciais o funcionamento ou não no feriado correspondente ao dia 02 de abril de 2021, conhecido como “Sexta-Feira da Paixão”, destacando que, no sábado e domingo, correspondentes aos dias 03 e 04 o funcionamento será como nos finais de semana anteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 29 de março de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –  
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Contrato nº 049/2021

Dispensa de Licitação nº 019/2021

Processo Licitatório nº 036/2021

Processo Administrativo nº 038/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: RUFINO & RUFINO FERNANDÓPOLIS LTDA. – ME – CNPJ: 49.689.847/0001-14

Valor Total do Contrato: R\$ 7.809,00 (sete mil, oitocentos e nove reais)

Objeto: Aquisição de “Impressos Gráficos”, para atender a diversos setores do Município.

Assinatura: 29/3/2021

Vencimento: 28/4/2021

### Homologação / Adjucação

#### HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que o Sr. Prefeito, “HOMOLOGOU” para a empresa DEVANIR DE FIGUEIREDO EIRELI – CNPJ: 47.843.891/0001-01, os Lotes 1 e 2 da licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 10 de 59

na modalidade “Carta Convite nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 034/2021 – Processo Administrativo nº 036/2021”, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de produção, edição e gravação de spots institucionais, com fornecimento de Studio, locutor e todos equipamentos necessários para a gravação e edição dos spots, para atender ao Departamento de Administração e Planejamento”, no Valor Total de R\$ 21.046,93 (vinte e um mil, quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Fica convocada a interessada para apresentação da Documentação prevista na cláusula IX do Edital e assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP – SP, 30 de março de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 11 de 59

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**

**Audiência Pública**

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, juntamente com a Câmara Municipal, convida e incentiva toda a sociedade civil organizada com atuação e sede nesse município, bem como os demais municípios, a participarem com os devidos cuidados em relação a pandemia Coronavírus (Covid-2019) (**uso OBRIGATÓRIO de máscaras e respeitando a distância mínima de 2 metros entre as pessoas**), de Audiência Pública junto ao Executivo Municipal, Câmara Municipal e Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal a ser **realizada no dia 13/04/2021, às 19:00 horas**, no prédio da Câmara Municipal localizado na Rua José Scapin, nº 21, com o propósito de promover, através da participação popular, a **elaboração dos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO 2022) e Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 (PPA 2022/2025)**, dando assim cumprimento ao art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 e Emenda nº 09 de 04 de dezembro de 2006 à Lei Orgânica do município de Indiaporã.

Indiaporã, 30 de março de 2021.

Adérito Camargo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 12 de 59

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Publicação em correção ao relatório publicado na edição do dia 29/03/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				22.200.000,00	
Previsão Atualizada				22.778.145,82	
Receitas Realizadas				3.718.095,85	
Déficit Orçamentário				0,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>					
		Até o Bimestre			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				22.200.000,00	
Créditos Adicionais				1.574.715,66	
Dotação Atualizada				23.774.715,66	
Despesas Empenhadas				7.935.821,89	
Despesas Liquidadas				3.524.325,96	
Despesas Pagas				2.985.748,77	
Superávit Orçamentário				193.769,89	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>					
		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				7.935.821,89	
Despesas Liquidadas				3.524.325,96	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>					
		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				22.507.744,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				21.926.621,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				21.926.621,21	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>					
		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>					
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		400.000,00	-321.762,75	-80,44	
Resultado Primário - Acima da Linha		143.000,00	264.051,26	184,65	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>					
		Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
	282.515,76		0,00	278.377,55	4.138,21
Poder Executivo	282.515,76		0,00	278.377,55	4.138,21
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
	1.005.384,83		1,88	146.861,39	858.521,56
Poder Executivo	1.005.384,83		1,88	146.861,39	858.521,56
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.287.900,59</b>		<b>1,88</b>	<b>425.238,94</b>	<b>862.659,77</b>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	848.740,20	25,00	24,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	404.367,89	70,00	93,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	633.200,06	895.370,16

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	822.180,05	15,00	24,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 14 de 59

### Ineditoriais



## ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coletã Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

## HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

### EXPOSIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA DE REPASSE				
PERÍODO DOS REPASSES	VALORES DO REPASSE MUNICIPAL PREVISTOS DO CONTRATO GESTÃO	VALORES DOS REPASSE (EM R\$) MENSAL MUNICIPAL	VALORES DOS REPASSE (EM R\$) MENSAL FEDERAL	TOTAIS VALORES REPASSADOS (EM R\$) MENSAIS
01/01/2020 À 31/01/2020	237.091,84	200.000,00	61.545,47	261.545,47
01/02/2020 À 28/02/2020	237.091,84	171.000,00	32.786,85	203.786,85
01/03/2020 À 31/03/2020	237.091,84	171.500,00	36.799,36	208.299,36
01/04/2020 À 30/04/2020	237.091,84	184.000,00	34.787,93	218.787,93
01/05/2020 À 31/05/2020	237.091,84	176.000,00	34.787,93	210.787,93
01/06/2020 À 30/06/2020	237.091,84	200.000,00	34.787,93	234.787,93
01/07/2020 À 31/07/2020	237.091,84	190.000,00	34.787,93	224.787,93
01/08/2020 À 31/08/2020	237.091,84	160.000,00	34.787,93	194.787,93
01/09/2020 À 30/09/2020	237.095,80	179.000,00	34.787,93	213.787,93
01/10/2020 À 31/09/2020	237.095,80	158.000,00	34.787,93	192.787,93
01/11/2020 À 30/11/2020	237.095,80	191.000,00	30.380,07	221.380,07
01/12/2020 À 31/12/2020	237.095,80	217.000,00	32.584,00	249.584,00

  
JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES

Presidente da A.C.S.B.I.

RG. 9.641.838-2 CPF. 888.419.018-53





### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

#### APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados obtidos no período de 01/01/2020 à 31/08/2020, com a execução do Contrato de Gestão firmado em 01/09/2016 e seus termos aditivos em 01/09/2017, 01/09/2018 e 01/09/2019, entre a Prefeitura Municipal de Indiaporã e a Organização Social de Saúde - Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, para operacionalização da gestão, apoio à gestão e execução das atividades e serviços de saúde.

A Organização Social de Saúde - Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que tem o propósito de proporcionar uma melhoria na qualidade de vida da população. Tem por compromisso e finalidade estatutária prestar assistência social, especialmente em serviços médicos-assistenciais, hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência, em convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS.

Em conformidade com a Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e com o Decreto 47.453, de 10 de julho de 2006, artigo 8º parágrafo 1º “A Comissão de Avaliação deverá reunir-se ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”.

#### I – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

1.1 - Para a realização do acompanhamento dos serviços de saúde contratados, serão utilizados indicadores de acompanhamento e avaliação.

#### INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS POR SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE BÁSICA – ESF COM SAÚDE BUCAL E O NASF:

**Indicadores de Produção de Serviços: Volume de Atividade Realizado por mês para os Diferentes Profissionais:**

- ✓ Número de consultas médicas e visitas realizadas por mês;
- ✓ Número de consultas odontológicas e visitas realizadas por mês;
- ✓ Número de consultas e visitas de enfermagem realizadas por mês;
- ✓ Número de atendimentos e grupos da equipe do NASF realizados por mês.

**Indicadores de Cobertura dos Serviços: Diferença entre Volume de Atividade Realizada e Volume de Atividade Prevista mensal:**





### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- ✓ (números de consultas e visitas médicas realizadas por mês) – (números de consultas e visitas médicas previstas por mês).
- ✓ (números de consultas e visitas odontológicas realizadas por mês) - (números de consultas e visitas odontológicas previstas por mês).
- ✓ (números de consultas e visitas enfermagem realizadas por mês) – (números de consultas e visitas enfermagem prevista por mês).
- ✓ (números de atendimentos e grupos da equipe do NASF realizadas por mês) – (números de atendimentos e grupos da equipe do NASF prevista por mês).

#### *Indicadores de Qualidade dos Serviços:*

- ✓ **Preenchimento fichas B-Gestante:** apresentar preenchimento completo das fichas B- Gestante, das gestantes cadastradas no registro de atividade das equipes do PSF.
- ✓ **Registro vacinas em crianças:** apresentar preenchimento completo das fichas C (nome, idade, anotações vacinas), para as crianças cadastradas no Município.

#### INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE REDE BÁSICA – OUTROS EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

#### *Indicadores de produção de serviços:*

#### **Volume de atividades realizado por mês para os diferentes profissionais**

- ✓ Número de consultas/atendimentos realizados por mês.

#### **Diferença entre volume de atividade realizada e volume de atividade prevista mensal:**

(CMR) = Número de consultas/atendimentos realizados por mês

(CMP) = Número de consultas/ atendimentos previstos por mês

Fórmula:  $CMR (-) CMP = \text{Diferença Volume Atividades}$

**Indicadores de qualidade dos serviços:** Preenchimento Fichas de Atendimentos; Manter a apresentação de preenchimento completo das fichas de atendimento dos pacientes. Entenda-se por preenchimento completo que as fichas devem conter os seguintes dados mínimos:

- ✓ Nome; idade; sexo; endereço domiciliar; data e hora do atendimento; motivo do atendimento; hipótese diagnóstica; tratamento proposto; orientações gerais; nome, CRM e assinatura do médico.

**1.2 - Os respectivos indicadores do Contrato de Gestão buscam alcançar os seguintes objetivos e metas, conforme quadro a baixo:**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 17 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Objetivos	Metas
Execução da Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal – ESF (nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde)	Contratar dois (02) Médicos, dois (02) enfermeiros, dois (02) técnicos de enfermagem e dez (10) agentes comunitários, dois (2) cirurgiões dentistas, incluindo neste serviço material de consumo, para atendimento mínimo de 1.300 famílias.
Execução do Programa NASF	Contratar um (1) Fisioterapeuta, um (1) Psicólogo, um (1) Nutricionista e um (1) Assistente Social.
Serviço Médico na especialidade de ortopedia	30 consultas por mês.
Serviço de Partos Normais e Cesarianas	2 Partos por mês.
Atendimento de Urgência e Emergência (das 17:00 às 07:00 horas e, finais de semana e feriados – plantões de 24 horas)	Contratar equipe constituída por um (01) médico, 02 (dois) técnicos em enfermagem e um (01) enfermeiro.
Serviço de Exames de Análises Clínicas	Faturamento Pró- Unidade, cobrindo 100% da demanda.
Serviço de Exame de Raio X	60 procedimentos por mês.
Compra e distribuição de medicamentos sociais	Despesa global de R\$5.000,00 por mês.
Serviço de Internação	
Serviço de Cirurgias Eletivas (média complexidade)	1 Cirurgia por mês.

Com os resultados alcançados no Plano de Trabalho, foi necessária a contratação de funcionários para trabalhar nos setores de: limpeza, lavanderia, nutrição, manutenção, almoxarifado, recepção e atendimento, laboratório, raio-x e administração, foi definido a quantidade de acordo com a necessidade e atendimento aos programas.

### 1.3 - QUALIDADE, HUMANIZAÇÃO E RESOLUTIVIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Imprescindível destacarmos que, com foco na qualidade, humanização e resolutividade da atenção à saúde da população, tanto a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã como a Prefeitura do Município estabeleceram responsabilidades para garantir a qualidade da saúde da população, quais sejam:

- ✓ Respeito dos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- ✓ Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;
- ✓ Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.
- ✓ Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;





### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- ✓ Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
- ✓ Garantia da prestação de um acompanhamento em tempo integral, nas internações de criança, adolescentes e idosos, com direito e alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e o estado do Idoso;
- ✓ Esclarecimentos dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
- ✓ Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão. Negligencia, imperícia ou imprudência.

#### II - UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS

- ✓ Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal - ESF;
- ✓ Serviços de Ortopedia Ambulatorial;
- ✓ Serviços de Plantões Médicos;
- ✓ Serviços de Raio X;
- ✓ Serviços de Exames de Análises Clínicas;
- ✓ Serviços de Parto;
- ✓ Internações;
- ✓ Serviços de Cirurgias Eletivas.

#### III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

##### 3.1 - Estratégia de Saúde da Família – ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família –

###### NASF:

- ✓ Consultas: Médicas, Dentista e de Enfermagem;
- ✓ Visitas Domiciliares: realizadas por Médico, Dentista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem;
- ✓ Atendimento individual e em grupo: realizadas pela equipe do NASF;
- ✓ Ações Coletivas: Grupos Educativos e Oficinas;
- ✓ Procedimentos: Vacinação; Coleta de exames; medicação e curativos/suturas;
- ✓ Ações de Vigilância em Saúde.

##### 3.2 - Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar:

- ✓ Execução do Programa ESF e NASF;
- ✓ Serviço Médico na especialidade de ortopedia;
- ✓ Serviço de Partos normais e cesárias;
- ✓ Plantão médico de Urgência e Emergência;
- ✓ Serviço de exames de Análises Clínicas;
- ✓ Serviço de Raio- X;
- ✓ Compra e distribuição de medicamentos sociais;
- ✓ Serviço de Internação;
- ✓ Cirurgias Eletivas.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 19 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

#### IV – PLANO DE TRABALHO

##### 4.1 – E.S.F – Estratégia de Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

4.1.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo número de equipes e recursos humanos, com a meta alcançada.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ESF		
	Previsto	Realizado
nº de equipes	02	02
Médico	02	02
Enfermeiro	02	02
Técnico de Enfermagem	02	02
Agente Comunitário de Saúde	10	10
Dentista	02	02

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE NASF		
	Previsto	Realizado
Fisioterapeuta	01	01
Psicólogo	01	01
Nutricionista	01	01
Assistente Social	01	01

METAS PROPOSTAS: COBERTURA DE FAMÍLIAS CADASTRADAS 1300	
METAS PROPOSTAS: Nº DE CONSULTAS E VISITAS REALIZADAS / MÊS	
Consulta médica agendada PSF	900
Consulta médica demanda espontânea PSF	120
Consulta médica em visita domiciliar	20
Trabalho com grupos pela equipe Multiprofissional	6
Consulta de enfermagem	15
Visita domiciliar de enfermagem	20
1ª consulta odontológica	50
Procedimento odontológico	300
Visita domiciliar e consulta odontológica	20
Escovação Supervisionada	60
Orientação com grupo em saúde bucal	4
Matriciamento pela equipe do NASF	10
Atendimento com grupos	15





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 20 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Atendimento individual NASF	60
-----------------------------	----

#### 4.2 – Serviço Médico na especialidade de Ortopedia.

4.2.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos, com a meta alcança.

ORTOPEDIA	
METAS PROPOSTAS: Nº CONSULTAS REALIZADAS/ MÊS	
METAS PROPOSTAS/MÊS	30

#### 4.3 – Serviço de Partos.

4.3.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos, com a meta alcança.

PARTOS – NORMAIS E CESARIANAS	
METAS PROPOSTAS: Nº DE PARTOS REALIZADOS /MÊS	
METAS PROPOSTAS/MÊS	2

#### 4.4 – Urgência e Emergência

4.4.1- O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos com a meta alcança.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
EQUIPE DIÁRIA		
MÉDICO PLANTONISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO
01	02	01

#### 4.5 – Serviço de Exames de Análise Clínica

4.5.1- O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos com a meta alcança.

EXAMES DE ANALISES CLINICAS	
METAS PROPOSTAS: Nº EXAMES REALIZADOS / MÊS	
METAS PROPOSTAS/MÊS	100% DA DEMANDA

#### 4.6 – Serviço de Raio X.

4.6.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos com a meta alcança.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 21 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

EXAMES DE RAIOS-X	
METAS PROPOSTAS: Nº EXAMES REALIZADOS/ MÊS	
METAS PROPOSTAS/MÊS	60

#### 4.7 - Compra e distribuição de medicamentos sociais.

4.7.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos com a meta alcança.

MEDICAMENTOS SOCIAIS	
METAS PROPOSTAS/MÊS	
	R\$ 5.000,00

#### 4.8 - Cirurgias Eletivas.

4.8.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos com a meta alcança.

CIRURGIAS ELETIVAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	
METAS PROPOSTAS: Nº CIRURGIAS REALIZADAS/ MÊS	
METAS PROPOSTAS/MÊS	01

### V - EVENTOS INTERNOS/ EXTERNOS E TREINAMENTOS REALIZADOS

#### 5.1 - Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal - ESF

##### EVENTOS INTERNOS:

##### **JANEIRO:**

07/01: Reunião Multidisciplinar, para planejamento das ações a serem desenvolvidas no ano de 2020; (NASF e ESF);

08/01: Reunião Inter setorial, para discutir problemas de relacionamento de uma família, (CRAS, ESF);

09/01: Reunião de Equipe;

10/01: Reunião de processo de trabalho da ESF;

16/01: Reunião de Equipe;

30/01: Reunião de Equipe;

##### **FEVEREIRO:**

06/02: Reunião de Equipe;

07/02: Reunião com a equipe de enfermagem, para estabelecer o cronograma de trabalho das técnicas de enfermagem;

13/02: Reunião de equipe;

20/02: Reunião de equipe;

##### **MARÇO:**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 22 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

05/03: Reunião de Equipe;

06/03: Treinamento com os colaboradores da UBS, com o tema “Coronavírus (COVID-19)”;

10/03: Visita da Carreta de Barretos, com profissionais para realização de exames de mamografia nas mulheres de 40 a 69 anos de Indiaporã, neste dia foram realizados 60 exames;

12/03: Reunião de Equipe;

19/03: Reunião de Equipe;

25/03: Reunião de Equipe da ESF, para planejamento das ações a serem realizadas durante a Pandemia do Coronavírus;

#### **ABRIL:**

02/04: Reunião de equipe;

15/04: Reunião de Equipe;

23/04: Reunião de Equipe;

30/04: Reunião de Equipe;

#### **MAIO**

05/05: Educação continuada com a equipe de enfermagem da UBS, onde foi realizado uma capacitação sobre cuidados com pacientes ostomizados com as enfermeiras Estella (estomoterapeuta) e Franciele (Representante comercial);

07/05: Reunião com a equipe multiprofissional da UBS, com a presença de 14 participantes;

14/05: Reunião com a equipe multiprofissional da UBS, com a presença de 15 participantes;

27/05: Reunião com equipe multiprofissional, para planejamento da estratificação de hipertensos e diabéticos;

28/05: Reunião com a equipe multiprofissional da UBS, com a presença de 13 participantes;

#### **JUNHO**

04/06: Reunião com a equipe multiprofissional da UBS, com a presença de 16 participantes;

18/06: Reunião com a equipe multiprofissional da UBS, com a presença de 15 participantes;

#### **JULHO**

02/07: Reunião com a equipe multiprofissional da UBS, com a presença de 12 participantes;

16/07: Reunião com a equipe multiprofissional da UBS, com a presença de 11 participantes;

30/07: Reunião com a equipe multiprofissional da UBS, com a presença de 19 participantes;

#### **AGOSTO**

28/08: Reunião com a equipe multiprofissional da UBS, com a presença de 10 participantes;

#### **EVENTOS EXTERNOS:**

##### **JANEIRO:**

07/01: Grupo Hiperdia no Centro Cultural “Anésio Marques de Oliveira”;

21/01: Grupo Hiperdia na UBS do bairro tupinambá;





### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coletã Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

28/01: Grupo de gestantes na sala de oficina do CRAS, onde foi desenvolvido os cuidados com o RN, banho, cuidados com o coto umbilical e demais cuidados de higiene;

#### FEVEREIRO:

04/02: Grupo Hiperdia no Centro Cultural “Anésio Marques de Oliveira”, com o tema “Dengue, eliminado criadores, sinais e sintomas”;

06/02: Foi realizado na E.E Professor Dathan Cervo, uma roda de conversa com o tema “Gravidez na Adolescência”;

11/02: Grupo Hiperdia no Bairro da Vila Mariana, com o tema: “Dengue, eliminando criadores, sinais e sintomas”;

13/02: Palestra na E.E Professor Dathan Cervo, com o tema, “Dengue, temporada de chuvas, e a importância de eliminar os criadouros”;

18/02: Grupo Hiperdia na UBS do bairro Tupinambá;

#### MARÇO:

03/03: Grupo Hiperdia no Centro Cultural “Anésio Marques de Oliveira”, com o tema “atividade física”;

09/03: Foi realizado treinamento com os colaboradores da CEMEI Ilta Aparecida de Castro, sobre: Coronavírus, sinais e sintomas e medidas de prevenção;

10/03: Foi realizado treinamento com os colaboradores da Escola Municipal Othaydes Luiz Arantes, sobre: Coronavírus, sinais e sintomas e medidas de prevenção;

11/03: Foi realizado treinamento com os colaboradores da A.P.A.E, sobre: Coronavírus, sinais e sintomas e medidas de prevenção;

12/03: Foi realizado treinamento com os frequentadores do Centro de Convivência de Idosos de Indiaporã (CCI), sobre: Coronavírus, sinais e sintomas e medidas de prevenção;

17/03: Grupo Hiperdia na UBS do bairro Tupinambá, onde foi coletado amostras de escarro para a campanha de busca ativa de Tuberculose;

#### JULHO

08/07: Entrega de atividades, na escola EMEI Ilta Aparecida de Castro, com jogo da memória e kit de escovação dental

## 5.2 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O Serviço de Atendimento aos Clientes e Usuários é um espaço onde as manifestações dos usuários, familiares e comunidade são tratadas com compromisso. Nele é possível fazer denúncia, solicitações, elogios, reclamações e dar sugestões.

### 5.2.1 - O acesso dos clientes e usuários ao canal da Ouvidoria pode ser realizado:

- **Pela internet:** mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional [www.acsbi.com.br](http://www.acsbi.com.br) ;





### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coletã Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

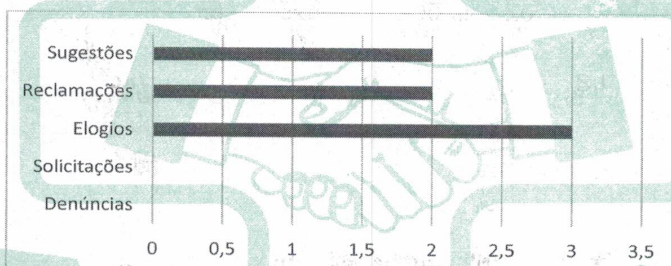
### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- **Presencial:** de segunda à sexta, das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na sede da instituição;
- **Por telefone:** de segunda à sexta, das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, por meio do número (17) 3842-1502;
- **Por meio do envio de carta:** à Ouvidoria da A.C.S.B.I., situada na sede da instituição.

#### 5.2.2 – Análise das Demandas recebidas:

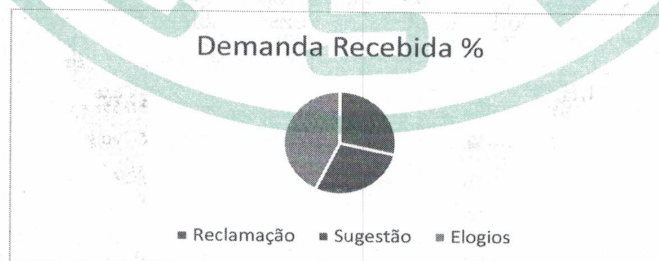
As manifestações relacionadas à Ouvidoria, com conteúdo de denúncias, solicitações, elogios, reclamações e sugestões, foram encaminhadas aos setores diretamente envolvidos, quando necessário, para conhecimento e eventuais providências, e devolvidas à Ouvidoria para envio de resposta aos clientes e usuários.

O gráfico 1, demonstra as manifestações relacionadas à Ouvidoria no período de 01/01/2020 à 31/08/2020:



Por meio de seus canais de acesso, a Ouvidoria recebeu no período de 01/01/2020 à 31/08/2020, apenas 7 demandas.

Conforme o gráfico 2, os elogios, com três manifestações registradas no período de 01/01/2020 à 31/08/2020, representam 42,85%.



O canal de acesso à Ouvidoria mais utilizado pelos clientes e usuários da A.C.S.B.I., no período de 01/01/2020 à 31/08/2020, foi por carta, deixadas nas caixas na



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

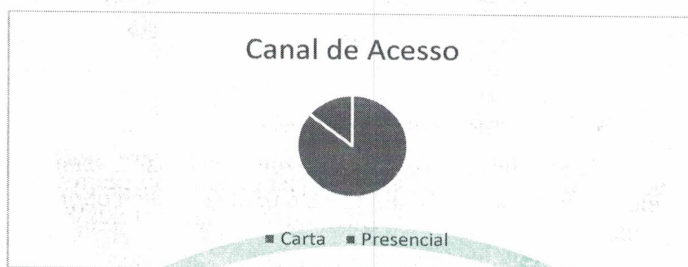
CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

sede da instituição, com um total de 6 registros, representando 85% das demandas recebidas, conforme mostra o Gráfico 3.



#### 5.2.3 – Reclamações Recebidas:

##### Critérios de qualificação das reclamações:

As reclamações são qualificadas quanto a sua procedência, conforme os critérios abaixo:

- **Procedente:** reclamações que, após análise, há constatação de descumprimento por parte da A.C.S.B.I., de legislações e normativos de órgãos reguladores:
  - **Procedente solucionada:** reclamações procedentes que, após análise e procedimentos de regularização, atendem as necessidades do cliente ou usuário;
  - **Procedente não solucionada:** reclamações procedentes que, após análise, não atendem as necessidades do cliente ou usuário.
- **Observação:** as reclamações que, após análise, não são possíveis de verificação da veracidade de suas informações, junto aos setores diretamente envolvidos, por falta de elementos necessários para tal, bem como, reclamações decorrentes de falhas em procedimentos e rotinas internas, mesmo não descumprindo qualquer norma legal, são qualificadas como procedentes.
- **Improcedente:** reclamações que, após análise, não há constatação de descumprimento, por parte da A.C.S.B.I., de legislações e normativos de órgãos reguladores.

A Ouvidoria, no período de 01/01/2020 à 31/08/2020, registrou o total de duas reclamações, sendo todas as reclamações respondidas no prazo exigido, com o tempo médio de resposta de 10 dias úteis.

Quanto ao perfil dos reclamantes, todas as reclamações, foram registradas por pessoas físicas: paciente e acompanhante de paciente.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 26 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Quanto à origem, foram registradas reclamações apenas da cidade de Indiaporã, aonde fica a sede da instituição.

#### VI – PRODUÇÃO DE SERVIÇOS / COBERTURA DOS SERVIÇOS

##### 6.1 - P.S.F – Programa Saúde da Família com Saúde Bucal.

##### 6.1.1 - Os quadros a seguir, demonstra a Produção Ambulatorial:

META PROPOSTA – MÍNIMO DE 1.300 FAMÍLIAS								
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Total de Famílias Cadastradas	1.409	1.545	1.572	1.573	1.594	1.574	1.590	1.575

OBJETIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Consulta Médica Agendada ESF	706	561	676	542	497	519	693	605
Consulta Médica Demanda Espontânea PSF	435	408	529	813	404	32	92	307
Consulta Médica em Visita Domiciliar	19	28	17	20	9	20	12	12
Trabalho com Grupos pela Equipe Multiprofissional	8	25	8	2	3	2	7	8
Consulta de Enfermagem	155	157	144	149	83	96	138	181
Visita Domiciliar de Enfermagem	23	21	20	28	22	89	65	141
1ª Consulta Odontológica	94	52	53	45	49	33	43	25
Procedimento Odontológico	680	592	540	197	289	246	313	184
Visita Domiciliar e Consulta Odontológica	23	19	17	16	25	13	8	5
Escovação Supervisionada	63	62	74	-	-	-	-	13
Orientação com Grupo em Saúde Bucal	6	7	2	-	-	-	-	-
Matriciamento pela Equipe do NASF	10	10	10	5	10	10	10	8
Atendimento com Grupos	17	35	28	-	10	11	6	3
Atendimento Individual NASF	56	54	55	61	83	99	138	97





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 27 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

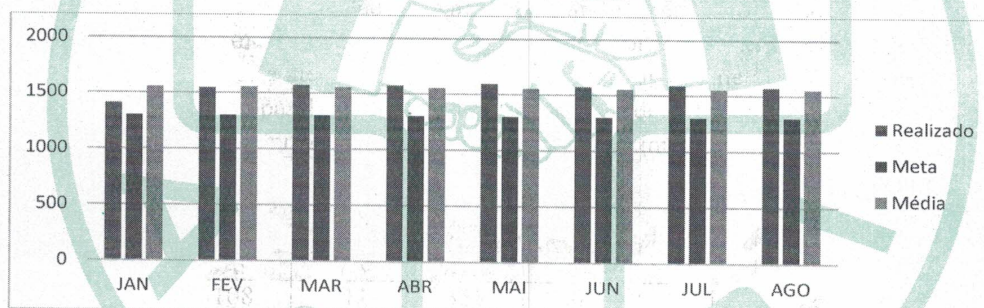
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

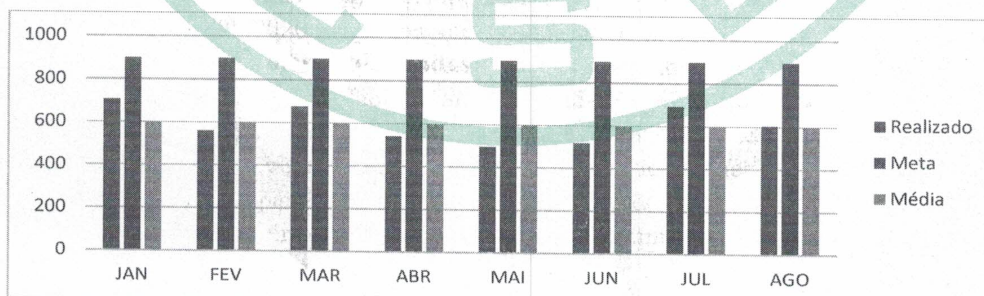
**Justificativa das metas:** Aconteceram dois fatos em relação as metas no período 01/01/2020 à 31/08/2020, algumas metas existiram inconsistências e discrepâncias relacionadas as adequações ao novo sistema PEC (Prontuário Eletrônico Cidadão), a equipe estava com dificuldades para adequar-se, sendo que os registros dos atendimentos atualmente estão sendo informados corretamente, pois antes ficavam muitos procedimentos e atendimentos sem registrar. Já outras metas não foram atingidas devido ao período da pandemia do Covid-19, para obedecer aos protocolos e planos de contingência do Ministério da Saúde foi necessário diminuir o fluxo de atendimentos de rotina.

PROCEDIMENTOS								
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Vacinação	108	111	561	1.056	384	129	377	473
Coleta de exames	5	128	93	36	91	156	93	146
Medicação	346	348	256	137	94	112	118	204
Curativos /Suturas	73	90	146	104	82	90	33	69

#### Famílias Cadastradas



#### Consulta Médicas Agendadas PSF



#### Consulta Médica Demanda Espontânea





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 28 de 59



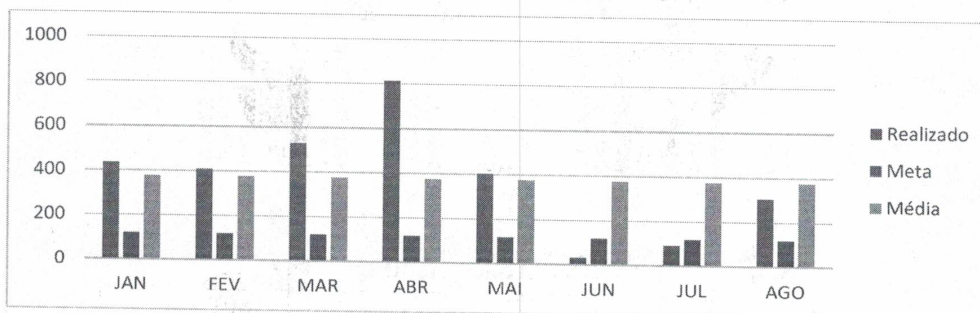
### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

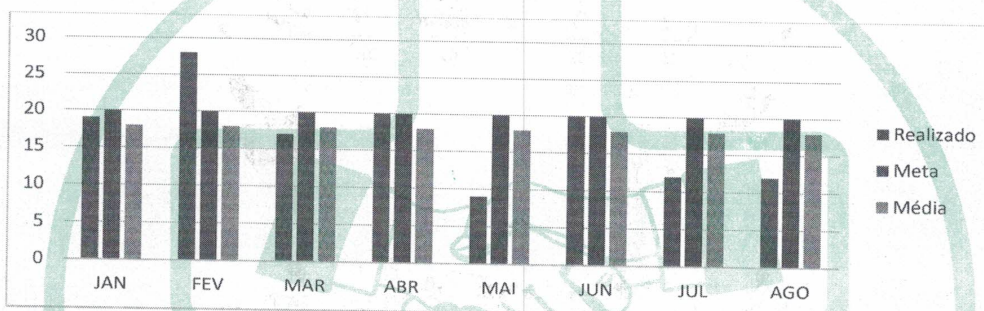
e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

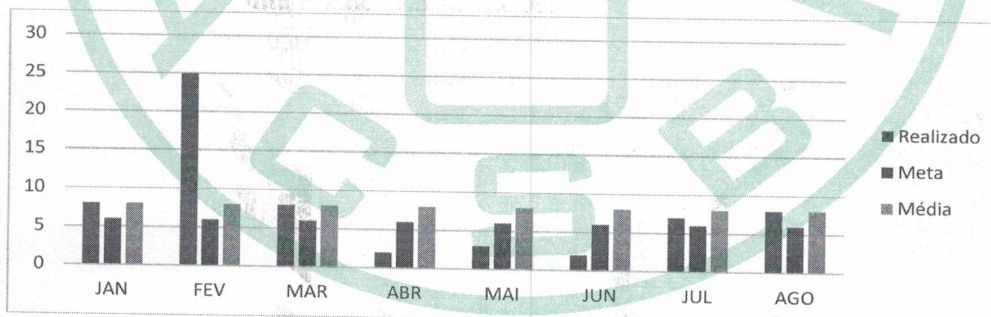
### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



#### ➤ Consulta Médica em Visita Domiciliar



#### ➤ Trabalhos com Grupos pela Equipe Multiprofissional





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 29 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

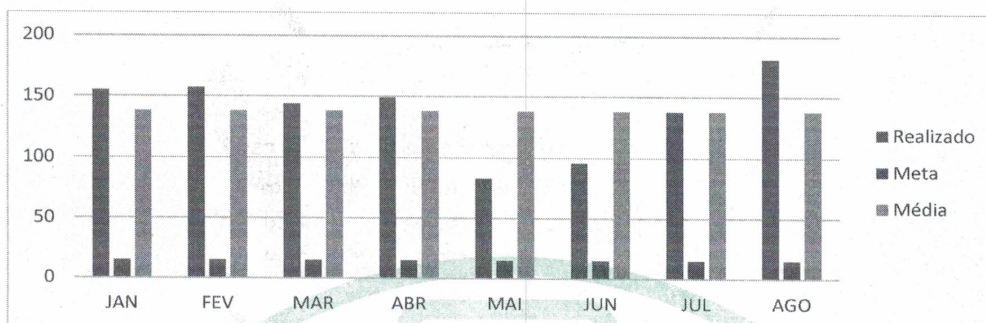
CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

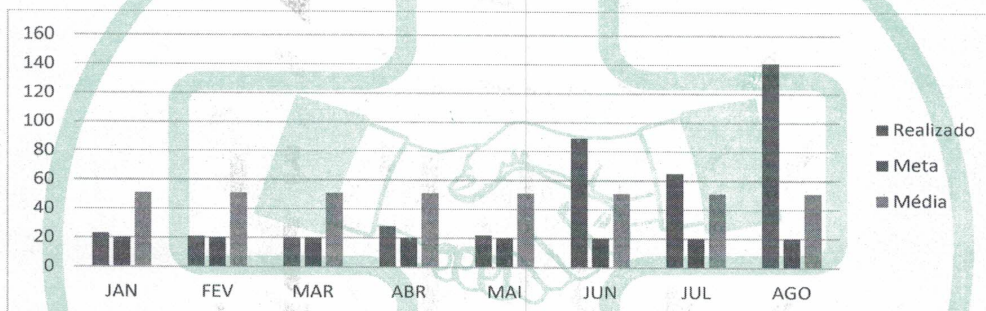
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

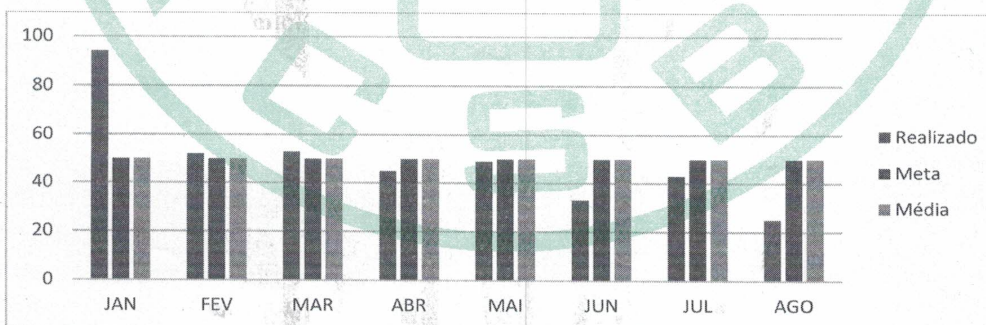
#### ➤ Consulta de Enfermagem



#### ➤ Visita Domiciliar de Enfermagem



#### ➤ 1ª Consulta Odontológica





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 30 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

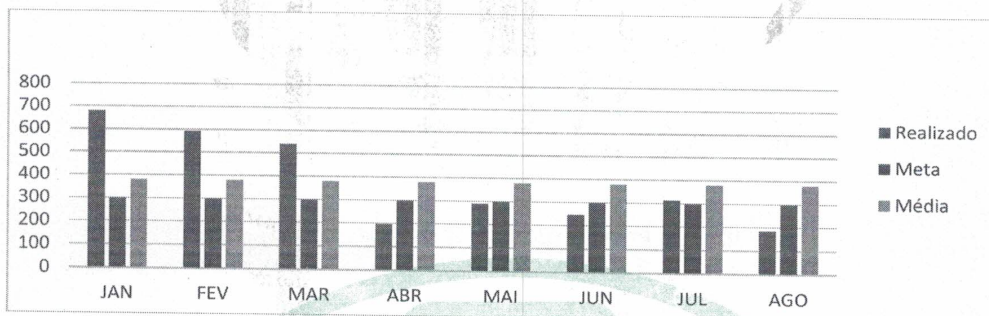
CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

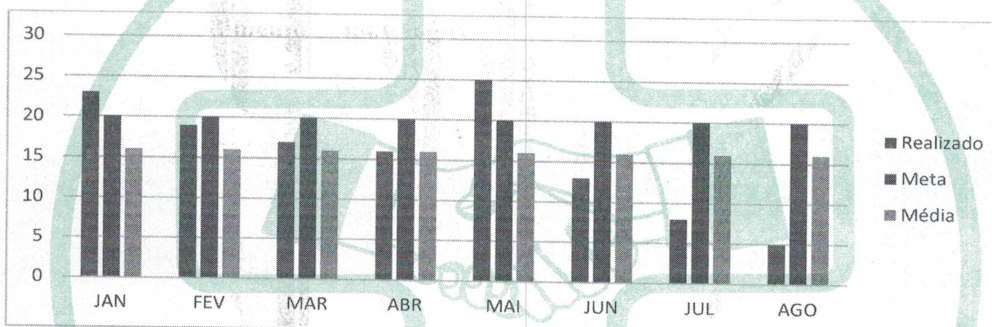
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

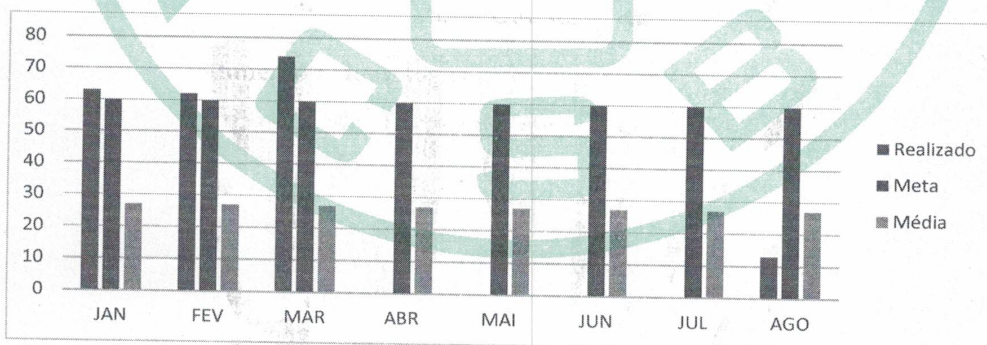
#### ➤ Procedimento Odontológico



#### ➤ Visita Domiciliar e Consulta Odontológica



#### ➤ Escovação Supervisionada





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 31 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

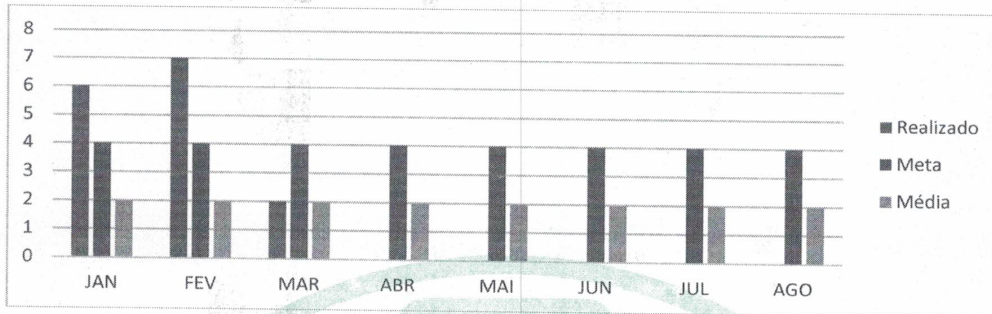
CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

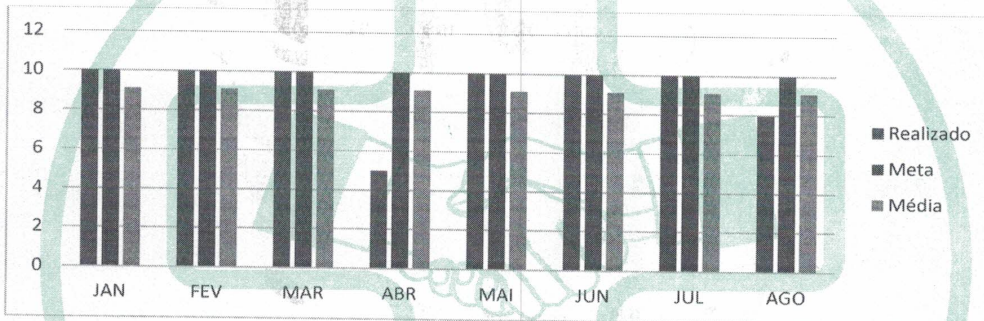
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

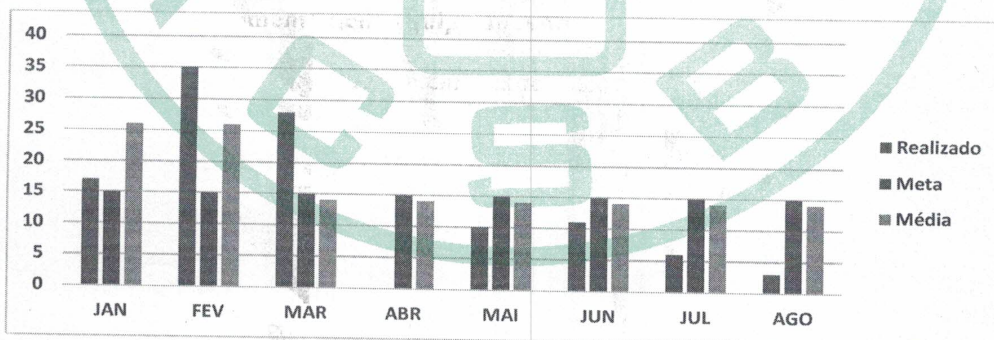
#### ➤ Orientação com Grupo em Saúde Bucal



#### ➤ Matriciamento pela Equipe do NASF



#### ➤ Atendimento com Grupos do NASF





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 32 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

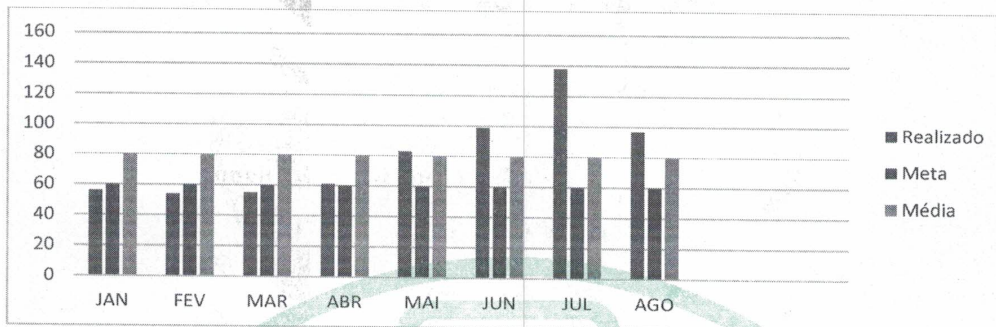
CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

#### ➤ Atendimento Individual do NASF



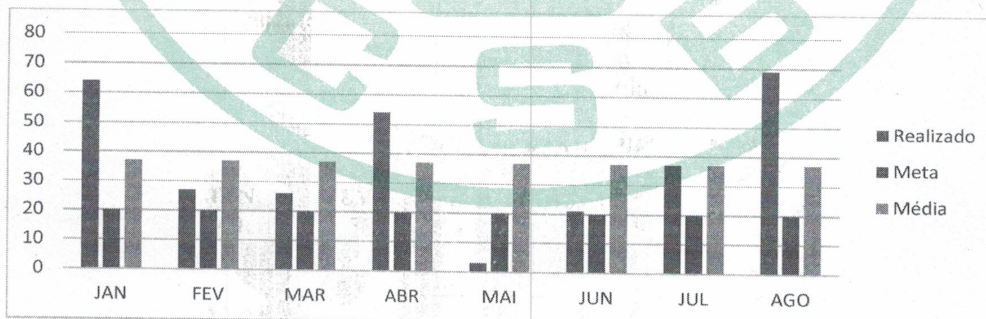
#### 6.2 – Serviço Médico na especialidade de Ortopedia.

6.2.1 - O quadro a seguir, demonstra a Produção Ambulatorial:

META PROPOSTA – 30 CONSULTAS/MÊS								
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Serviço Médico na especialidade de Ortopedia	40	25	-	-	-	-	-	19

**Justificativa da meta não atingida:** devido a diminuição do fluxo em função da pandemia.

#### ➤ Consultas Realizadas – Ortopedia





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 33 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

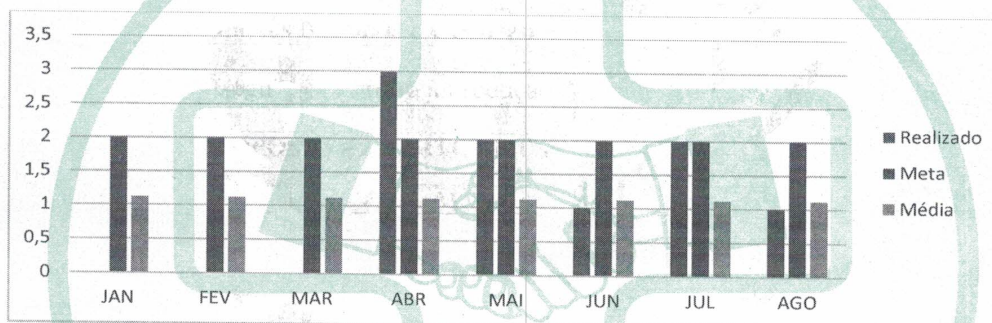
#### 6.3 – Serviços de Partos Normais e Cesarianas

6.3.1 - O quadro a seguir, demonstra à Produção Ambulatorial:

META PROPOSTA – 2 PARTOS/MÊS – NORMAIS OU CESARIANAS								
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Serviços de Partos Normais e Cesarianas	-	-	-	3	2	1	2	1

**Justificativa da meta não atingida:** Não atingiu à meta, pois não houve demanda suficiente, todos os pacientes foram atendidos.

#### ➤ Serviços de Partos normais e cesarianas



#### 6.4 – Exames de Análises Clínica

6.4.1 - O quadro a seguir, demonstra à Produção Ambulatorial:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
100% da Demanda	732	1.248	1.100	-	463	665	698	643

#### 6.5 – Exames de Raio-X

6.5.1 - O quadro a seguir, demonstra à Produção Ambulatorial:

META PROPOSTA – 60 EXAMES/MÊS								
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Serviços de Raio- X	32	-	21	-	-	28	38	92





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 34 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

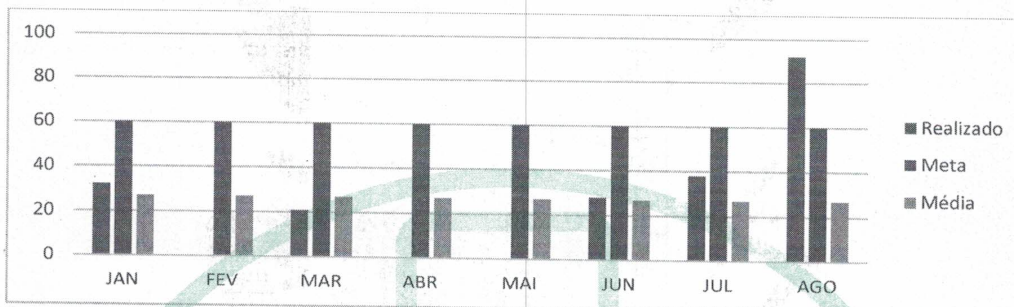
e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

**Justificativa da meta não atingida:** devido a diminuição do fluxo em função da pandemia.

#### ➤ Exames de Raio - X

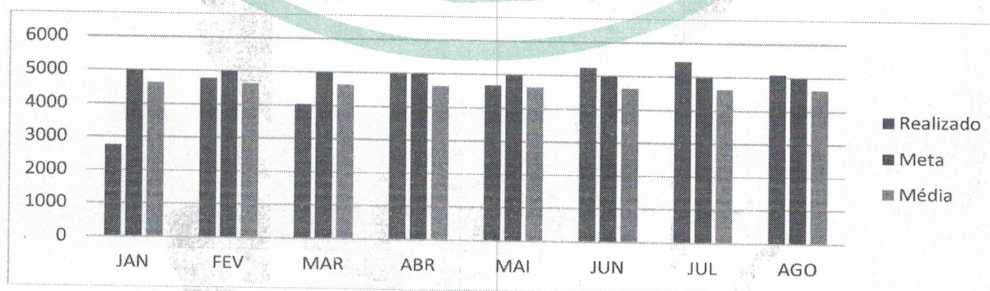


#### 6.6 – Compra e distribuição de medicamentos sociais

6.6.1 - O quadro a seguir, demonstra a despesa global com medicamentos sociais;

META DA DESPESA GLOBAL R\$ 5.000,00/MÊS	
JANEIRO	2.755,51
FEVEIRO	4.777,64
MARÇO	4.039,89
ABRIL	5.001,66
MAIO	4.672,00
JUNHO	5.242,84
JULHO	5.455,87
AGOSTO	5.091,00

**Justificativa das metas não atingidas:** Não atingiu à meta, pois não houve demanda suficiente, todos os pacientes foram atendidos.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 35 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coletã Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

#### 6.7 – Serviços de Internação

6.7.1 - O quadro a seguir, demonstra à Produção Ambulatorial:

INTERNAÇÃO								
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Internação	24	13	31	21	22	13	12	18

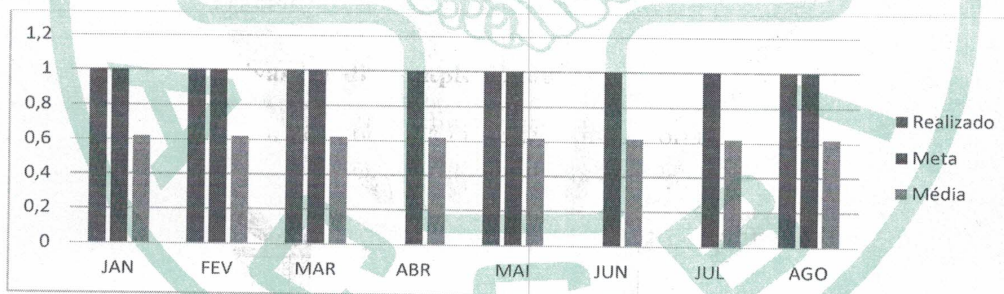
#### 6.8 – Cirurgias Eletivas (média complexidade)

6.8.1 - O quadro a seguir, demonstra à Produção Ambulatorial:

META PROPOSTA – 1 CIRURGIA ELETIVA – MÉDIA COMPLEXIDADE/MÊS								
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Cirurgias Eletivas – Média Complexidade	1	1	1	-	1	-	-	1

**Justificativa da meta não atingida:** devido a diminuição do fluxo em função da pandemia.

#### ➤ Cirurgias Eletivas – Média Complexidade





### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO**

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Relatório do período de 01/01/2020 à 31/08/2020; diante do nosso cenário atual a realização das metas estabelecidas no Contrato de Gestão que foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Indiaporã e Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, foi prejudicada, devido a pandemia do Covid-19 onde teve a diminuição de fluxo de atendimentos e grupos, focando nas orientações necessárias para a população em geral e dando prioridades aos grupos de risco.

Apresentamos brevemente os resultados quantitativos das ações de saúde, ou seja, o quanto produzimos neste período de 01/01/2020 à 31/08/2020, com o que foi possível de ser realizado, atendendo os protocolos e planos de contingência do Ministério da Saúde. Apesar de serem em números, estes expressam uma gama de fatores relacionados à qualidade, principalmente referente aos recursos humanos que é o principal recurso para se “fazer” saúde e ao mesmo tempo o mais desafiador.

Assim, o presente relatório é fruto do monitoramento e avaliação das metas, ações e atividades desenvolvidas, por meio do acompanhamento sistemático das metas ações e indicadores de desempenho que possibilitam mensurar a capacidade de execução das entregas pactuadas.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 37 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO**

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas neste relatório.

Indiaporã/SP, 31 de agosto de 2020.

  
JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES

Presidente da A.C.S.B.I.

RG. 9.641.838-2 CPF. 888.419.018-53





### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

#### 0 APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados obtidos no período de 01/09/2020 à 31/12/2020, com a execução do Contrato de Gestão firmado em 01/09/2016 e seus termos aditivos em 01/09/2017, 01/09/2018, 01/09/2019 e 01/09/2020, entre a Prefeitura Municipal de Indiaporã e a Organização Social de Saúde - Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, para operacionalização da gestão, apoio à gestão e execução das atividades e serviços de saúde.

A Organização Social de Saúde - Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que tem o propósito de proporcionar uma melhoria na qualidade de vida da população. Tem por compromisso e finalidade estatutária prestar assistência social, especialmente em serviços médicos-assistenciais, hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência, em convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS.

Em conformidade com a Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e com o Decreto 47.453, de 10 de julho de 2006, artigo 8º parágrafo 1º “A Comissão de Avaliação deverá reunir-se ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”.

#### I – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

1.1 - Para a realização do acompanhamento dos serviços de saúde contratados, serão utilizados indicadores de acompanhamento e avaliação.

#### INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS POR SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE BÁSICA – ESF COM SAÚDE BUCAL E O NASF:

**Indicadores de Produção de Serviços: Volume de Atividade Realizado por mês para os Diferentes Profissionais:**

- ✓ Número de consultas médicas e visitas realizadas por mês;
- ✓ Número de consultas odontológicas e visitas realizadas por mês;
- ✓ Número de consultas e visitas de enfermagem realizadas por mês;
- ✓ Número de atendimentos e grupos da equipe do NASF realizados por mês.

**Indicadores de Cobertura dos Serviços: Diferença entre Volume de Atividade Realizada e Volume de Atividade Prevista mensal:**





### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- ✓ (números de consultas e visitas médicas realizadas por mês) – (números de consultas e visitas médicas previstas por mês).
- ✓ (números de consultas e visitas odontológicas realizadas por mês) - (números de consultas e visitas odontológicas previstas por mês).
- ✓ (números de consultas e visitas enfermagem realizadas por mês) – (números de consultas e visitas enfermagem prevista por mês).
- ✓ (números de atendimentos e grupos da equipe do NASF realizadas por mês) – (números de atendimentos e grupos da equipe do NASF prevista por mês).

#### *Indicadores de Qualidade dos Serviços:*

- ✓ **Preenchimento fichas B-Gestante:** apresentar preenchimento completo das fichas B- Gestante, das gestantes cadastradas no registro de atividade das equipes do PSF.
- ✓ **Registro vacinas em crianças:** apresentar preenchimento completo das fichas C (nome, idade, anotações vacinas), para as crianças cadastradas no Município.

#### INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE REDE BÁSICA – OUTROS EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

#### *Indicadores de produção de serviços:*

#### **Volume de atividades realizado por mês para os diferentes profissionais**

- ✓ Número de consultas/atendimentos realizados por mês.

#### **Diferença entre volume de atividade realizada e volume de atividade prevista mensal**

(CMR) = Número de consultas/atendimentos realizados por mês

(CMP) = Número de consultas/ atendimentos previstos por mês

Fórmula:  $CMR - CMP =$  Diferença Volume Atividades

**Indicadores de qualidade dos serviços:** Preenchimento Fichas de Atendimentos; Manter a apresentação de preenchimento completo das fichas de atendimento dos pacientes. Entenda-se por preenchimento completo que as fichas devem conter os seguintes dados mínimos:

- ✓ Nome; idade; sexo; endereço domiciliar; data e hora do atendimento; motivo do atendimento; hipótese diagnóstica; tratamento proposto; orientações gerais; nome, CRM e assinatura do médico.

1.2 - Os respectivos indicadores do Contrato de Gestão buscam alcançar os seguintes objetivos e metas, conforme quadro a baixo:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 40 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Objetivos	Metas
Execução da Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal – ESF (nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde)	Contratar dois (02) Médicos, dois (02) enfermeiros, dois (02) técnicos de enfermagem e dez (10) agentes comunitários, dois (2) cirurgiões dentistas, incluindo neste serviço material de consumo, para atendimento mínimo de 1.300 famílias.
Execução do Programa NASF	Contratar um (1) Fisioterapeuta, um (1) Psicólogo, um (1) Nutricionista e um (1) Assistente Social.
Serviço Médico na especialidade de ortopedia	30 consultas por mês.
Serviço de Partos Normais e Cesarianas	2 Partos por mês.
Atendimento de Urgência e Emergência (das 17:00 às 07:00 horas e, finais de semana e feriados – plantões de 24 horas)	Contratar equipe constituída por um (01) médico, 02 (dois) técnicos em enfermagem e um (01) enfermeiro.
Serviço de Exames de Análises Clínicas	Faturamento Pró- Unidade cobrindo 100% da demanda.
Serviço de Exame de Raio X	60 procedimentos por mês.
Compra e distribuição de medicamentos sociais	Despesa global de R\$5.000,00 por mês.
Serviço de Internação	
Serviço de Cirurgias Eletivas (média complexidade)	1 Cirurgia por mês.

Com os resultados alcançados no Plano de Trabalho, foi necessária a contratação de funcionários para trabalhar nos setores de: limpeza, lavanderia, nutrição, manutenção, almoxarifado, recepção e atendimento, laboratório, raio-x e administração, foi definido a quantidade de acordo com a necessidade e atendimento aos programas.

### 1.3 - QUALIDADE, HUMANIZAÇÃO E RESOLUTIVIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Imprescindível destacarmos que, com foco na qualidade, humanização e resolutividade da atenção à saúde da população, tanto a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã como a Prefeitura do Município estabeleceram responsabilidades para garantir a qualidade da saúde da população, quais sejam:

- ✓ Respeito dos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- ✓ Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 41 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- ✓ Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.
- ✓ Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- ✓ Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
- ✓ Garantia da prestação de um acompanhamento em tempo integral, nas internações de criança, adolescentes e idosos, com direito e alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e o estado do Idoso;
- ✓ Esclarecimentos dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
- ✓ Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, Negligencia, imperícia ou imprudência.

#### II - UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS

- ✓ Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal - ESF;
- ✓ Serviços de Ortopedia Ambulatorial;
- ✓ Serviços de Plantões Médicos;
- ✓ Serviços de Raio X;
- ✓ Serviços de Exames de Análise Clínica;
- ✓ Serviços de Parto;
- ✓ Internações;
- ✓ Serviços de Cirurgias Eletivas.

#### III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

##### 3.1 - Estratégia de Saúde da Família – ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família –

###### NASF:

- ✓ Consultas: Médicas, Dentista e de Enfermagem;
- ✓ Visitas Domiciliares: realizadas por Médico, Dentista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem;
- ✓ Atendimento individual e em grupo: realizadas pela equipe do NASF;
- ✓ Ações Coletivas: Grupos Educativos e Oficinas;
- ✓ Procedimentos: Vacinação; Coleta de exames; medicação e curativos/suturas;
- ✓ Ações de Vigilância em Saúde.

##### 3.2 - Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar:

- ✓ Serviço Médico na especialidade de ortopedia;
- ✓ Serviço de Partos normais e cesárias;
- ✓ Plantão médico de Urgência e Emergência;
- ✓ Serviço de exames de Análises Clínicas;
- ✓ Serviço de Raio- X;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 42 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- ✓ Compra e distribuição de medicamentos sociais;
- ✓ Serviço de Internação;
- ✓ Cirurgias Eletivas.

#### IV – PLANO DE TRABALHO

##### 4.1 – E.S.F – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

4.1.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo número de equipes e recursos humanos, com a meta alcançada.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ESF		
Previsto		Realizado
Nº de equipes	02	02
Médico	02	02
Enfermeiro	02	02
Técnico de Enfermagem	02	02
Agente Comunitário de Saúde	10	10
Dentista	02	02
Aux. Dentista	01	01

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE NASF		
Previsto		Realizado
Fisioterapeuta	01	01
Psicólogo	01	01
Nutricionista	01	01
Assistente Social	01	01

METAS PROPOSTAS: COBERTURA DE FAMÍLIAS CADASTRADAS 1300	
METAS PROPOSTAS: Nº DE CONSULTAS E VISITAS / MÊS	
Consulta médica agendada PSF	900
Consulta médica demanda espontânea PSF	120
Consulta médica em visita domiciliar	20
Trabalho com grupos pela equipe Multiprofissional	06
Consulta de enfermagem	130
Visita domiciliar de enfermagem	20
1ª consulta odontológica	50
Procedimento odontológico	300
Visita domiciliar e consulta odontológica	20





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 43 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Escolação Supervisionada	60
Orientação com grupo em saúde bucal	04
Matriciamento pela equipe do NASF	10
Atendimento com grupos	15
Atendimento individual NASF	60

#### 4.2 – Serviço Médico na especialidade de Ortopedia.

4.2.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos, com a meta alcança.

ORTOPEDIA	
METAS PROPOSTAS: Nº CONSULTAS / MÊS	
METAS PROPOSTAS/MÊS	30

#### 4.3 – Serviço de Partos.

4.3.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos, com a meta alcança.

PARTOS – NORMAIS E CESARIANAS	
METAS PROPOSTAS: Nº DE PARTOS / MÊS	
METAS PROPOSTAS/MÊS	02

#### 4.4 – Urgência e Emergência

4.4.1- O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos com a meta alcança.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
EQUIPE DIÁRIA		
MÉDICO PLANTONISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO
01	02	01

#### 4.5 – Serviço de Exames de Análise Clínica

4.5.1- O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos com a meta alcança.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 44 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA	
METAS PROPOSTAS: Nº EXAMES / MÊS	
100% DA DEMANDA	

#### 4.6 – Serviço de Raio X.

4.6.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos com a meta alcança.

EXAMES DE RAIO-X	
METAS PROPOSTAS: Nº EXAMES / MÊS	
METAS PROPOSTAS/MÊS	60

#### 4.7 - Compra e distribuição de medicamentos sociais.

4.7.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos com a meta alcança.

MEDICAMENTOS SOCIAIS	
METAS PROPOSTAS / MÊS	
R\$ 5.000,00	

#### 4.8 – Cirurgias Eletivas.

4.8.1 - O quadro a seguir, demonstra o plano de trabalho, incluindo recursos humanos com a meta alcança.

CIRURGIAS ELETIVAS – MÉDIA COMPLEXIDADE	
METAS PROPOSTAS: Nº CIRURGIAS/ MÊS	
METAS PROPOSTAS/MÊS	01

### V - EVENTOS INTERNOS/ EXTERNOS E TREINAMENTOS REALIZADOS

5.1 - UBS – “Prefeito José Oliveira de Souza” / Programa de Saúde da Família com Saúde Bucal – PSF

#### EVENTOS INTERNOS:

SETEMBRO:

- 24/09: Campanha de prevenção do câncer de próstata, com avaliação de exames e consulta médica com Doutor Sandro Rogério Serafim.

OUTUBRO:





### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- Campanha “Outubro Rosa”, aconteceu durante todo o mês de outubro com realização de exames de Papanicolau, e orientações quanto a prevenção do câncer do colo do útero e auto exame das mamas.

#### NOVEMBRO:

- 11/11: Educação permanente sobre vacinação com os agentes de saúde.
- 12/11: Reunião para planejamento de ações contra a dengue.
- 12/11: Reunião com as enfermeiras das ESF I e II, para realizar cronograma de curativos domiciliares.

#### DEZEMBRO:

- 07/12: Realizado orientações a equipe de enfermagem da A.C.S.B de Indiaporã, quanto ao agendamento e coleta de amostra de Covid, transporte das amostras, monitoramento dos comunicantes e orientações quanto a sorologia pra Dengue.

#### EVENTOS EXTERNOS:

#### NOVEMBRO:

- 10/11: Book fotográfico com as gestantes que irão ganhar bebê no mês de novembro, local: Chácara Luciana.
- 24/11: Campanha “fique sabendo”, com realização de testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatite B e C, local: “Bar do João Gato”.

#### 5.2 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O Serviço de Atendimento aos Clientes e Usuários é um espaço onde as manifestações dos usuários, familiares e comunidade são tratadas com compromisso. Nele é possível fazer denúncia, solicitações, elogios, reclamações e dar sugestões.

#### 5.2.1 - O acesso dos clientes e usuários ao canal da Ouvidoria pode ser realizado:

- **Pela internet:** mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional [www.acsbi.com.br](http://www.acsbi.com.br) ;
- **Presencial:** de segunda à sexta, das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na sede da instituição;
- **Por telefone:** de segunda à sexta, das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, por meio do número (17) 3842-1502;





### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

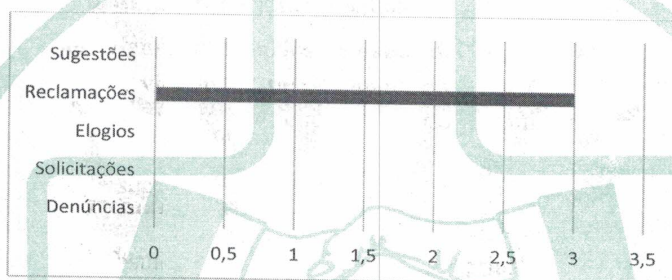
### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- **Por meio do envio de carta:** à Ouvidoria da A.C.S.B.I., situada na sede da instituição.

#### 5.2.2 – Análise das Demandas recebidas:

As manifestações relacionadas à Ouvidoria, com conteúdo de denúncias, solicitações, elogios, reclamações e sugestões, foram encaminhadas aos setores diretamente envolvidos, quando necessário, para conhecimento e eventuais providências, e devolvidas à Ouvidoria para envio de resposta aos clientes e usuários.

O gráfico 1, demonstra as manifestações relacionadas à Ouvidoria no período de 01/09/2020 à 31/12/2020:



Por meio de seus canais de acesso, a Ouvidoria recebeu no período de 01/09/2020 à 31/12/2020, apenas 3 demandas.

Conforme o gráfico 2, as reclamações, com três manifestações registradas no período de 01/09/2020 à 31/12/2020, representam 100%.



O canal de acesso à Ouvidoria mais utilizado pelos clientes e usuários da A.C.S.B.I., no período de 01/09/2020 à 31/12/2020, foi presencial, na sede da entidade, com um total de 2 registros, representando 67% das demandas recebidas, conforme mostra o Gráfico 3.



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Canal de Acesso



#### 5.2.3 – Reclamações Recebidas:

##### Critérios de qualificação das reclamações:

As reclamações são qualificadas quanto a sua procedência, conforme os critérios abaixo:

- **Procedente:** reclamações que, após análise, há constatação de descumprimento por parte da A.C.S.B.I., de legislações e normativos de órgãos reguladores:
  - **Procedente solucionada:** reclamações procedentes que, após análise e procedimentos de regularização, atendem as necessidades do cliente ou usuário;
  - **Procedente não solucionada:** reclamações procedentes que, após análise, não atendem as necessidades do cliente ou usuário.

**Observação:** as reclamações que, após análise, não são possíveis de verificação da veracidade de suas informações, junto aos setores diretamente envolvidos, por falta de elementos necessários para tal, bem como, reclamações decorrentes de falhas em procedimentos e rotinas internas, mesmo não descumprindo qualquer norma legal, são qualificadas como procedentes.

- **Improcedente:** reclamações que, após análise, não há constatação de descumprimento, por parte da A.C.S.B.I., de legislações e normativos de órgãos reguladores.

A Ouvidoria, no período de 01/09/2020 à 31/12/2020, registrou o total de duas reclamações, sendo todas as reclamações respondidas no prazo exigido, com o tempo médio de resposta de 10 dias úteis.

Quanto ao perfil dos reclamantes, todas as reclamações, foram registradas por pessoas físicas: paciente e acompanhante de paciente.

Quanto à origem, foram registradas reclamações apenas da cidade de Indiaporã, aonde fica a sede da instituição.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 48 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

#### VI – PRODUÇÃO DE SERVIÇOS / COBERTURA DOS SERVIÇOS

##### 6.1 - E.S.F – Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal e NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família.

6.1.1 - Os quadros a seguir, demonstra a Produção Ambulatorial:

META PROPOSTA – MÍNIMO DE 1.300 FAMÍLIAS				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Total de Famílias Cadastradas	1.574	1.571	1.572	1.572

OBJETIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Consulta Médica Agendada ESF	604	628	737	557
Consulta Médica Demanda Espontânea PSF	472	167	140	207
Consulta Médica em Visita Domiciliar	24	22	14	15
Trabalho com Grupos pela Equipe Multiprofissional	-	-	4	1
Consulta de Enfermagem	145	89	61	56
Visita Domiciliar de Enfermagem	19	19	13	17
1ª Consulta Odontológica	33	23	32	25
Procedimento Odontológico	282	329	389	315
Visita Domiciliar e Consulta Odontológica	15	10	8	6
Escovação Supervisionada	-	-	-	-
Orientação com Grupo em Saúde Bucal	-	-	-	-
Matriciamento pela Equipe do NASF	7	7	6	5
Atendimento com Grupos	23	10	16	9
Atendimento	144	156	138	80





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 49 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

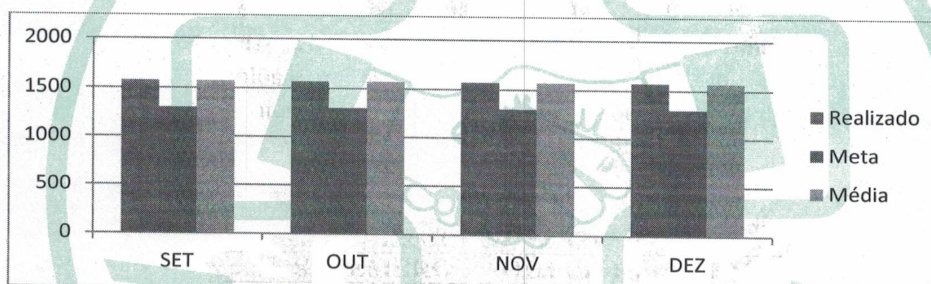
### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Individual NASF

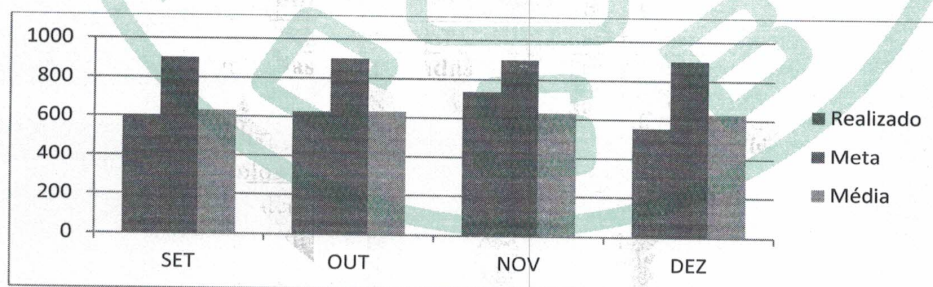
**Justificativa das metas excessivas e não atingidas:** Tanto as metas não atingidas e as metas superestimadas ocorreu devido ao período da pandemia do Covid-19, para obedecer aos protocolos e planos de contingência do Ministério da Saúde foi necessário diminuir o fluxo de atendimentos de rotina, e por outro lado teve um aumento para atender aos Pacientes com Síndromes Gripais e Suspeitos de Covid – 19.

PROCEDIMENTOS				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Vacinação	296	275	178	124
Coleta de exames	152	156	176	107
Medicação	146	120	210	169
Curativos /Suturas	53	126	90	131

#### ➤ Famílias Cadastradas



#### ➤ Consulta Médicas Agendadas ESF



#### ➤ Consulta Médica Demanda Espontânea





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 50 de 59



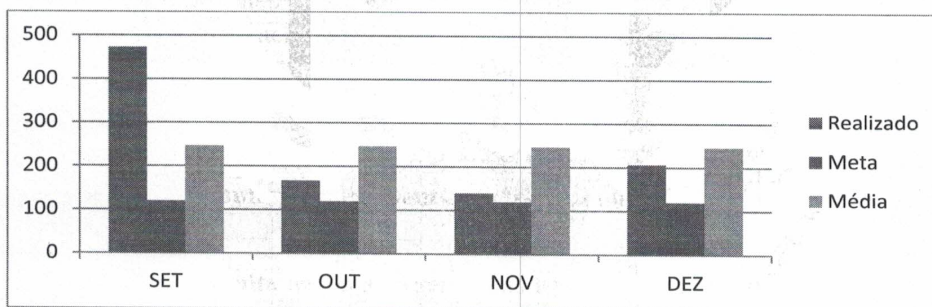
### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

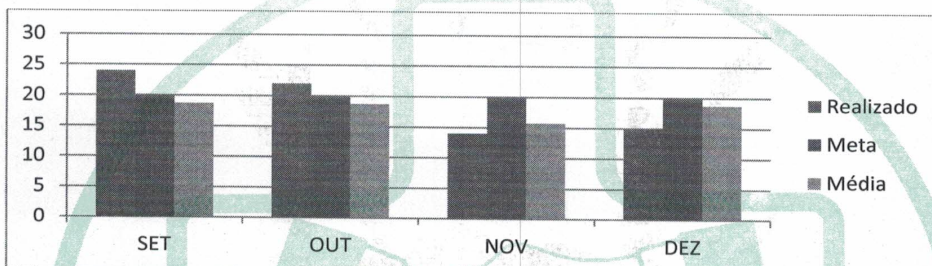
e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

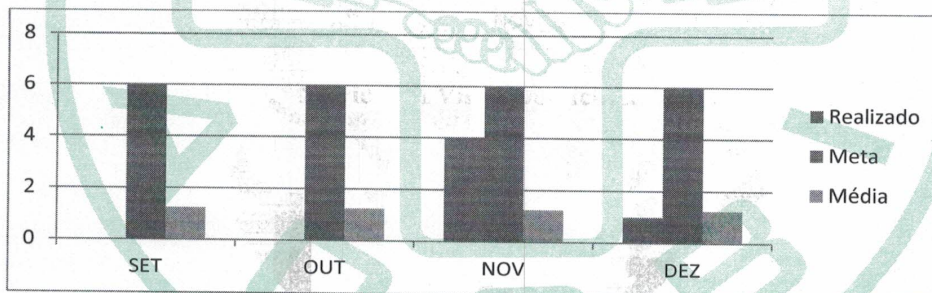
### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



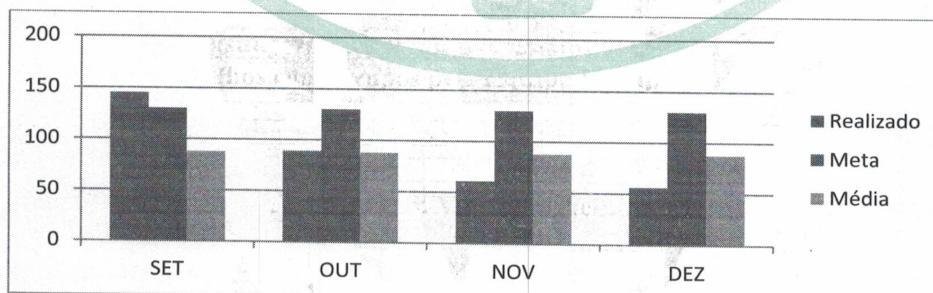
#### ➤ Consulta Médica em Visita Domiciliar



#### ➤ Trabalhos com Grupos pela Equipe Multiprofissional



#### ➤ Consulta de Enfermagem





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 51 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

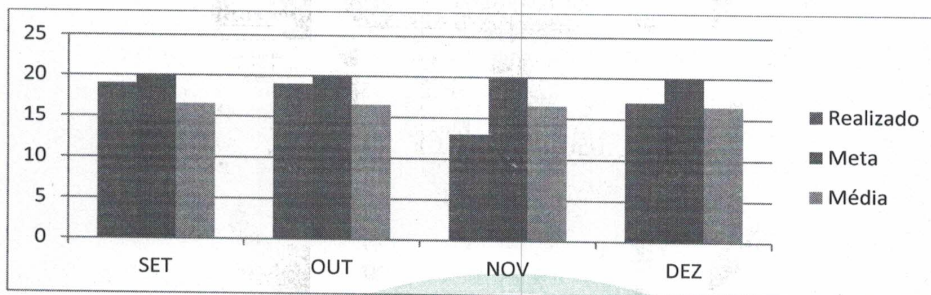
CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

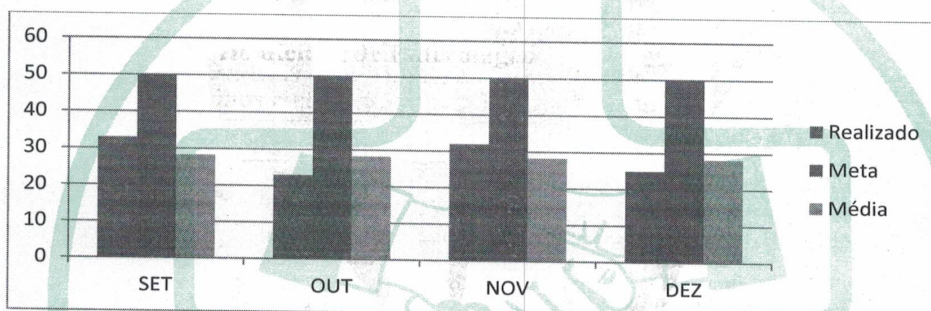
Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

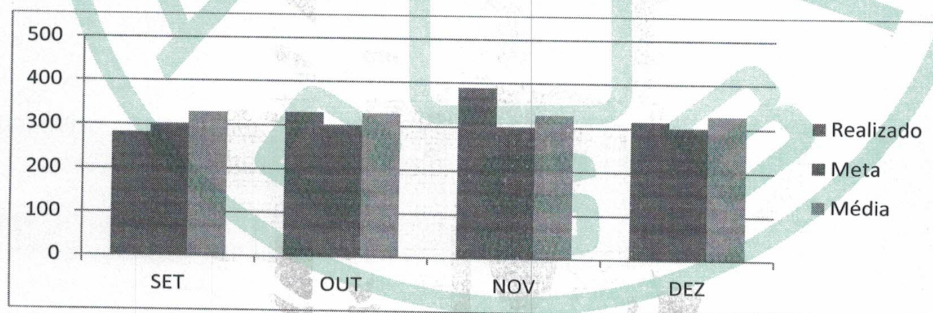
#### ➤ Visita Domiciliar de Enfermagem



#### ➤ 1ª Consulta Odontológica



#### ➤ Procedimento Odontológico



#### ➤ Visita Domiciliar e Consulta Odontológica





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 52 de 59



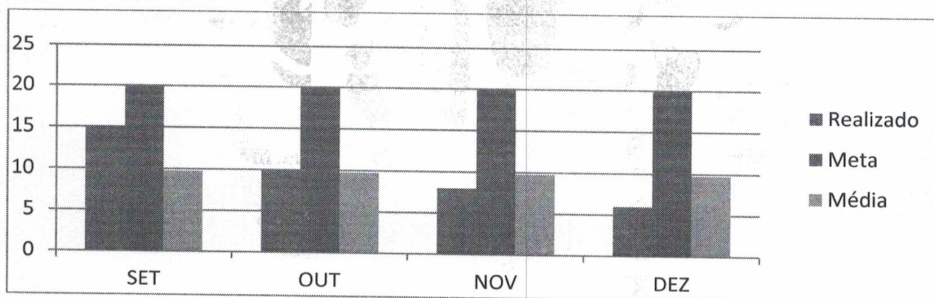
### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

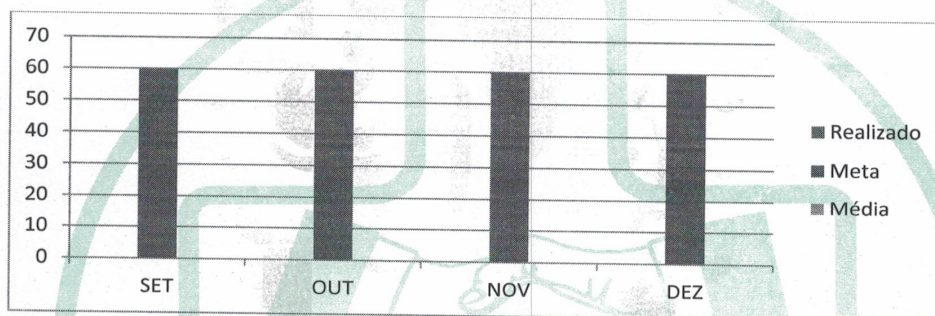
e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

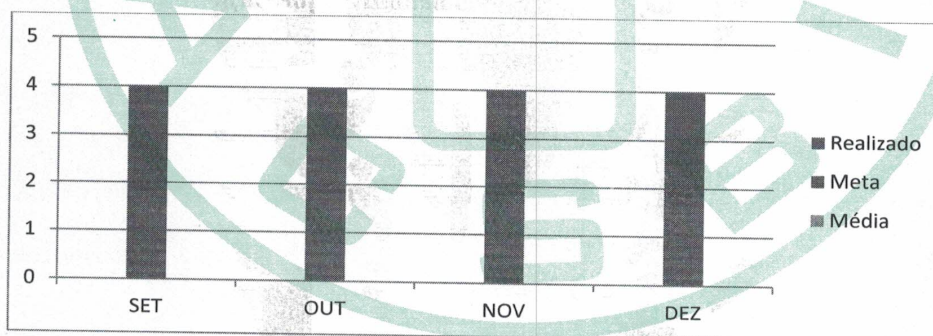
### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



#### ➤ Escovação Supervisionada



#### ➤ Orientação com Grupo em Saúde Bucal



#### ➤ Matriciamento pela Equipe do NASF





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 53 de 59



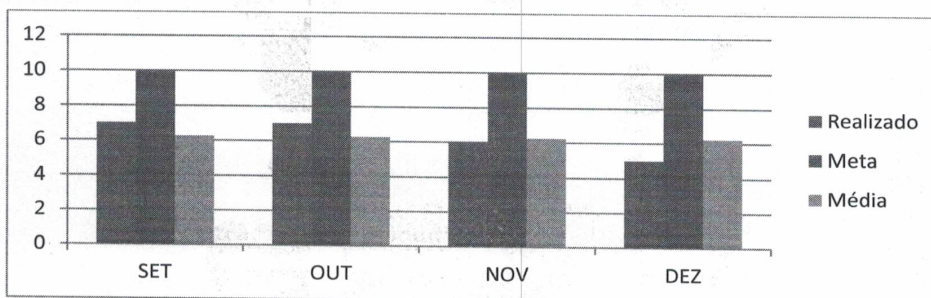
### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

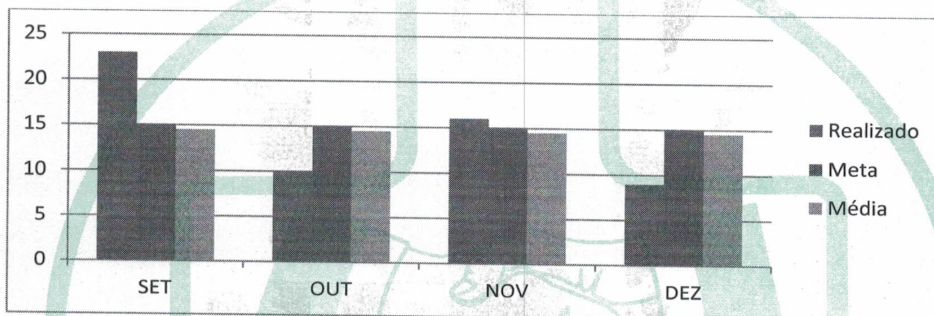
e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

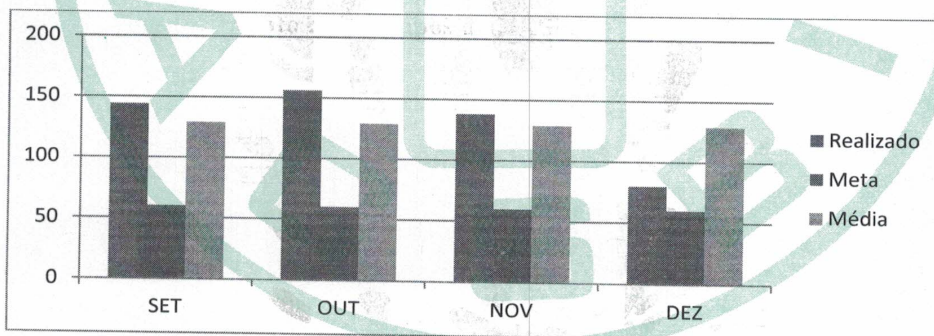
### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO



#### ➤ Atendimento com Grupos do NASF



#### ➤ Atendimento Individual do NASF



#### ➤ Procedimentos





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 54 de 59



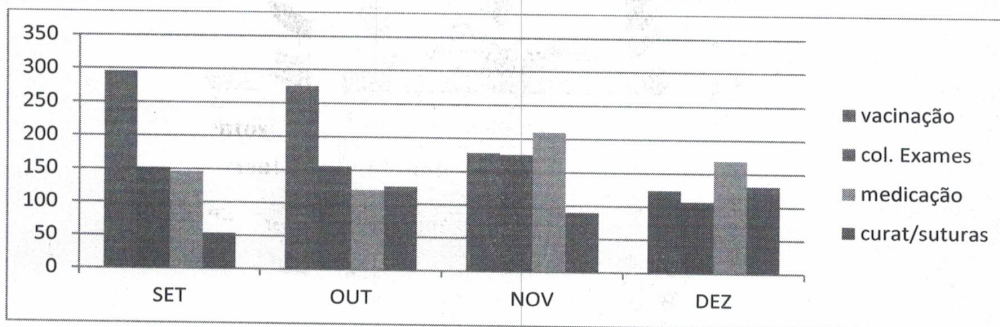
### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

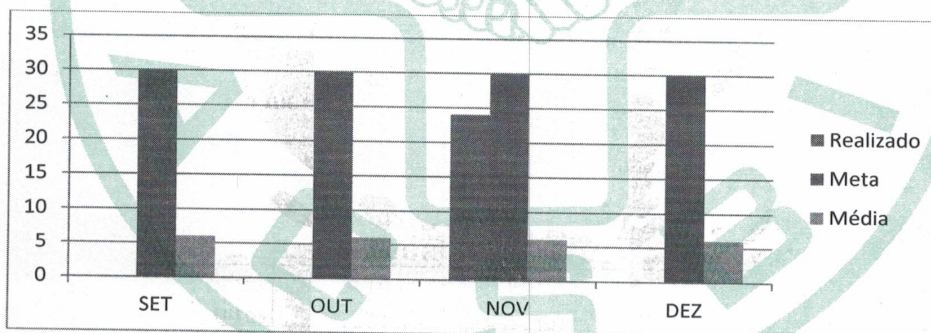


#### 6.2 – Serviço Médico na especialidade de Ortopedia.

6.2.1 - O quadro a seguir, demonstra à Produção Ambulatorial:

META PROPOSTA – 30 CONSULTAS/MÊS				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Serviço Médico na especialidade de Ortopedia	-	-	24	-

**Justificativa das metas não atingidas:** Obedecendo aos protocolos e planos de contingência do Ministério da Saúde foi necessário diminuir o fluxo de atendimentos de rotina.



#### 6.3 – Serviços de Partos Normais e Cesarianas

6.3.1 - O quadro a seguir, demonstra à Produção Ambulatorial:

META PROPOSTA – 2 PARTOS/MÊS				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Serviços de partos normais e cesárias	3	-	2	2





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 55 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

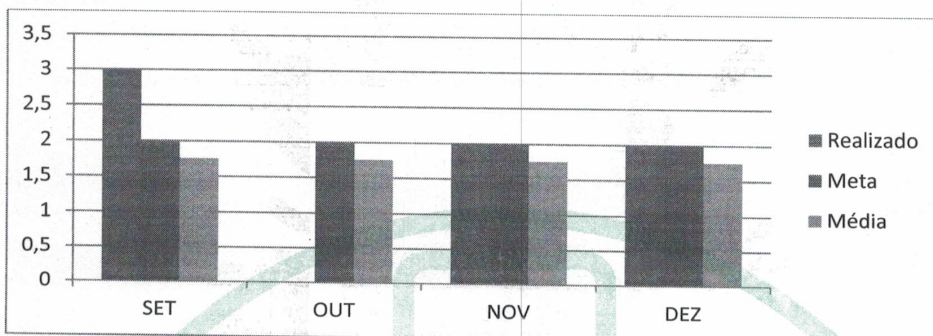
CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

**Justificativa da Meta não atingida:** Não atingiu à meta, pois não houve demanda suficiente todos os pacientes foram atendidos.



#### 6.4 – Exames de Análises Clínica

6.4.1 - O quadro a seguir, demonstra à Produção Ambulatorial:

	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
100% da Demanda	1.023	1.015	1.443	1.775

**Meta Atingida**

#### 6.5 – Exames de Raio-X

6.5.1 - O quadro a seguir, demonstra à Produção Ambulatorial:

META PROPOSTA – 60 EXAMES/MÊS				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Serviços de Raio- X	89	61	89	140

**Justificativa da meta:** As metas super estimadas ocorreu devido ao período da pandemia do Covid-19, atender aos Pacientes com Síndromes Gripais e Suspeitos de Covid – 19.





# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 56 de 59



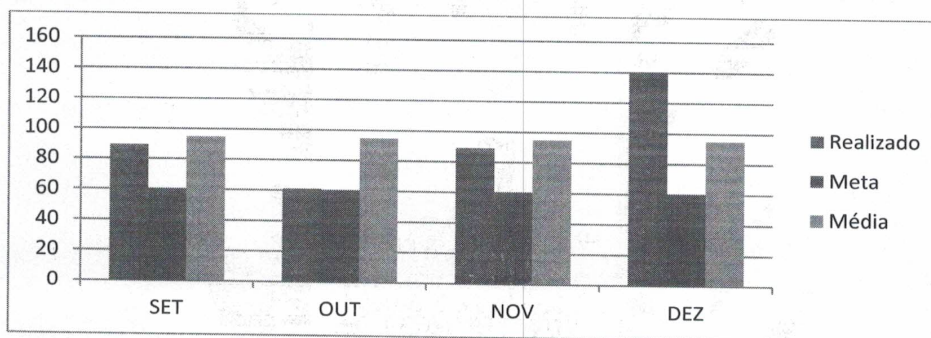
## ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

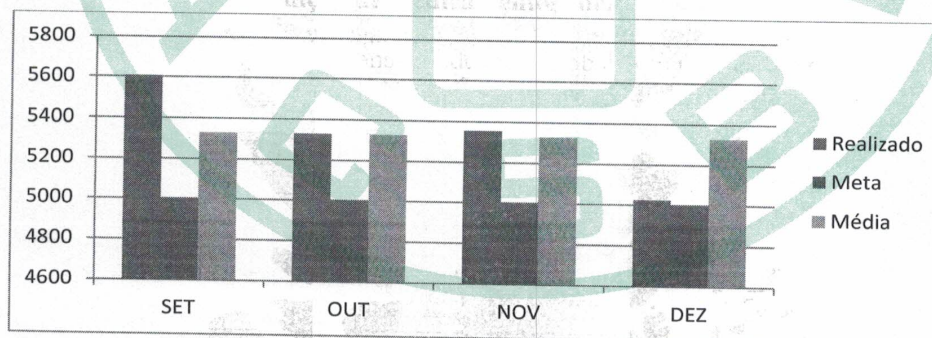


#### 6.6 – Compra e distribuição de medicamentos sociais

6.6.1 - O quadro a seguir, demonstra a despesa global com medicamentos sociais;

META DA DESPESA GLOBAL R\$ 5.000,00/MÊS	
SETEMBRO	5.606,76
OUTUBRO	5.330,57
NOVEMBRO	5.356,84
DEZEMBRO	5.025,07

#### Meta atingida.



#### 6.7 – Serviços de Internação

6.7.1 - O quadro a seguir, demonstra a Produção Ambulatorial:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 57 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

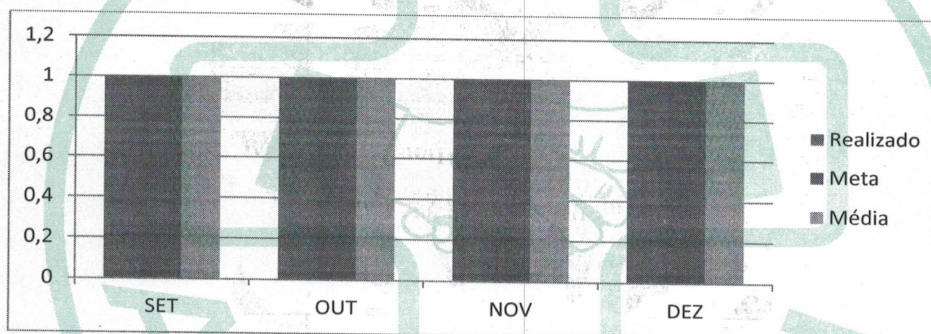
INTERNAÇÃO				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Serviços de Internação	22	24	32	16

#### 6.8 – Cirurgias Eletivas (média complexidade)

6.8.1 - O quadro a seguir, demonstra a Produção Ambulatorial:

META PROPOSTA – 01 CIRURGIA/MÊS				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Cirurgias Eletivas – Média Complexidade	1	1	1	1

Meta atingida.



#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Relatório do período de 01/09/2019 à 31/12/2019, diante do nosso cenário atual a realização das metas estabelecidas no Contrato de Gestão que foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Indiaporã e Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, foi prejudicada, devido a pandemia do Covid-19 onde teve a diminuição de fluxo de atendimentos e grupos, focando nas orientações necessárias para a população em geral e dando prioridades aos grupos de risco.

Apresentamos brevemente os resultados quantitativos das ações de saúde, ou seja, o quanto produzimos neste período de 01/09/2020 à 31/12/2020, com o que foi





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 58 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

possível de ser realizado, atendendo os protocolos e planos de contingência do Ministério da Saúde. Apesar de serem em números, estes expressam uma gama de fatores relacionados à qualidade, principalmente referente aos recursos humanos que é o principal recurso para se “fazer” saúde e ao mesmo tempo o mais desafiador.

Assim, o presente relatório é fruto do monitoramento e avaliação das metas, ações e atividades desenvolvidas, por meio do acompanhamento sistemático das metas ações e indicadores de desempenho que possibilitam mensurar a capacidade de execução das entregas pactuadas.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 972

Página 59 de 59



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO**

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas neste relatório.

Indiaporã/SP, 31 de dezembro de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES**

Presidente da A.C.S.B.I.

RG. 9.641.838-2 CPF. 888.419.018-53

